

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços manutenções mecânicas e elétricas nos veículos automotores leves, pesados e maquinários, destinado a atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais vinculados a Prefeitura Municipal de Portel/PA.

2. DA UNIDADE REQUISITANTE, OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O MUNICÍPIO DE PORTEL/PA, através da Prefeitura Municipal, pretende, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.246/2022 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços manutenções mecânicas e elétricas nos veículos automotores leves, pesados e maquinários, destinado a atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais vinculados a Prefeitura Municipal de Portel/PA., cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados neste Termo de Referência.

2.2. A contratação do referido objeto será realizada observando critério de MENOR PREÇO POR ITEM, considerando o fornecimento do produto/serviço, de forma parcelada pela Unidade Requisitante.

2.3. A detalhamento do objeto está especificada conforme tabela referência, componente deste Termo, cujo quantitativo atende às necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Meio Ambiente, Assistência Social, Educação e Infraestrutura.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. O objeto do presente termo de referência é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços manutenções mecânicas e elétricas nos veículos automotores leves, pesados e maquinários, destinado a atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais vinculados a Prefeitura Municipal de Portel/PA, cujas especificações gerais, descrição dos itens e quantitativos encontram-se dispostos na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SERVIÇO DE ARRANQUE PARA CARRO PEQUENO PORTE	UNIDADE	50	R\$ 78,44	R\$ 3.922,00
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA PARA CARRO PEQUENO PORTE	UNIDADE	50	R\$ 185,89	R\$ 9.294,50

3	SERVIÇO DE ALTERNADOR PARA CARRO PEQUENO PORTE	UNIDADE	50	R\$ 146,67	R\$ 7.333,50
4	SERVIÇO DE RADIADOR PARA CARRO PEQUENO PORTE	UNIDADE	50	R\$ 133,92	R\$ 6.696,00
5	SERVIÇO DE CAPOTARIA PARA CARRO PEQUENO PORTE	UNIDADE	50	R\$ 350,74	R\$ 17.537,00
6	SERVIÇO DE MOTOR CARRO PEQUENO PORTE	UNIDADE	50	R\$ 590,94	R\$ 29.547,00
7	SERVIÇO DE CAIXA DE MARCHA CARRO PEQUENO PORTE	UNIDADE	50	R\$ 444,26	R\$ 22.213,00
8	SERVIÇO DE DIFERENCIAL DIANTEIRO CARRO PEQUENO PORTE	UNIDADE	50	R\$ 250,83	R\$ 12.541,50
9	SERVIÇO DE CUBO DIANTEIRO CARRO PEQUENO PORTE	UNIDADE	50	R\$ 245,51	R\$ 12.275,50
10	SERVIÇO DE CUBO TRASEIRO CARRO PEQUENO PORTE	UNIDADE	50	R\$ 246,58	R\$ 12.329,00
11	SERVIÇO DE RETIFICA DO MOTOR CARRO PEQUENO PORTE	UNIDADE	50	R\$ 384,75	R\$ 19.237,50
12	SERVIÇO DE TROCA DO RETENTOR DO EIXO DA TOMADA DE FORÇA CARRO PEQUENO PORTE	UNIDADE	50	R\$ 124,35	R\$ 6.217,50
13	SERVIÇO DE TROCA DE CRUZETA DE SEMI-EIXO DIANTEIRO CARRO PEQUENO PORTE	UNIDADE	50	R\$ 90,55	R\$ 4.527,50
14	SERVIÇO DE TROCA DE RETENTOR DO VOLANTE CARRO PEQUENO PORTE	UNIDADE	50	R\$ 232,76	R\$ 11.638,00
15	SERVIÇO DE TROCA DO TERMINAL DE DIREÇÃO CARRO PEQUENO PORTE	UNIDADE	50	R\$ 25,51	R\$ 1.275,50
16	SERVIÇO DE TROCA DE KIT DE EMBREAGEM CARRO PEQUENO PORTE	UNIDADE	50	R\$ 191,31	R\$ 9.565,50
17	SERVIÇO DE TROCA DE SETOR DE DIREÇÃO CARRO PEQUENO PORTE	UNIDADE	50	R\$ 133,92	R\$ 6.696,00
18	SERVIÇO DE TROCA DE JUNTA DO CARTE CARRO PEQUENO PORTE	UNIDADE	50	R\$ 35,07	R\$ 1.753,50

19	SERVIÇO DE TROCA DE JUNTA DO CABEÇOTE DO CARRO PEQUENO PORTE	UNIDADE	50	R\$ 121,16	R\$ 6.058,00
20	SERVIÇO DE TROCA DO RADIADOR CARRO PEQUENO PORTE	UNIDADE	50	R\$ 82,90	R\$ 4.145,00
21	SERVIÇO DE TROCA DE OLEO DO CARRO PEQUENO PORTE	UNIDADE	50	R\$ 70,15	R\$ 3.507,50
22	SERVIÇO DE FREIOS CARRO PEQUENO PORTE	UNIDADE	50	R\$ 184,93	R\$ 9.246,50
23	SERVIÇO DE AR CONDICIONADO CARRO PEQUENO PORTE	UNIDADE	50	R\$ 287,92	R\$ 14.396,00
24	SERVIÇO DE PORTAS CARRO PEQUENO PORTE	UNIDADE	50	R\$ 139,23	R\$ 6.961,50
25	SERVIÇO DE SUSPENSÃO CARRO PEQUENO PORTE	UNIDADE	50	R\$ 183,96	R\$ 9.198,00
26	SERVIÇO DE VENTILADOR CARRO PEQUENO PORTE	UNIDADE	50	R\$ 91,87	R\$ 4.593,50
27	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO MOTOR CARRO PEQUENO PORTE	UNIDADE	50	R\$ 262,52	R\$ 13.126,00
28	SERVIÇO DE DESMONTAGEM TROCA DE REPAROS, CALIBRAGEM E MONTAGEM DO MOTOR CARRO PEQUENO PORTE	UNIDADE	50	R\$ 230,74	R\$ 11.537,00
29	SERVIÇO DE REMOÇÃO, INSTALAÇÃO, REGULAGEM E MONTAGEM DE EMBREAGEM CARRO PEQUENO PORTE	UNIDADE	50	R\$ 72,27	R\$ 3.613,50
30	SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA DE CHASSIS CARRO PEQUENO PORTE	UNIDADE	50	R\$ 90,34	R\$ 4.517,00
31	SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA DO PARA-CHOQUE CARRO PEQUENO PORTE	UNIDADE	50	R\$ 108,30	R\$ 5.415,00
32	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU CARRO PEQUENO PORTE	UNIDADE	50	R\$ 16,03	R\$ 801,50
33	SERVIÇO DE ARRANQUE PARA CARRO MÉDIO PORTE	UNIDADE	6	R\$ 80,46	R\$ 482,76
34	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELETRICA PARA CARRO MÉDIO PORTE	UNIDADE	6	R\$ 187,91	R\$ 1.127,46

35	SERVIÇO DE ALTERNADOR PARA CARRO MÉDIO PORTE	UNIDADE	6	R\$ 160,49	R\$ 962,94
36	SERVIÇO DE RADIADOR PARA CARRO MÉDIO PORTE	UNIDADE	6	R\$ 134,98	R\$ 809,88
37	SERVIÇO DE CAPOTARIA PARA CARRO MÉDIO PORTE	UNIDADE	6	R\$ 346,48	R\$ 2.078,88
38	SERVIÇO DE MOTOR CARRO MÉDIO PORTE	UNIDADE	6	R\$ 571,80	R\$ 3.430,80
39	SERVIÇO DE CAIXA DE MARCHA CARRO MÉDIO PORTE	UNIDADE	6	R\$ 425,13	R\$ 2.550,78
40	SERVIÇO DE DIFERENCIAL TRASEIRO CARRO MÉDIO PORTE	UNIDADE	6	R\$ 360,89	R\$ 2.165,34
41	SERVIÇO DE CUBO DIANTEIRO CARRO MÉDIO PORTE	UNIDADE	6	R\$ 244,45	R\$ 1.466,70
42	SERVIÇO DE CUBO TRASEIRO CARRO MÉDIO PORTE	UNIDADE	6	R\$ 246,58	R\$ 1.479,48
43	SERVIÇO DE RETIFICA DO MOTOR CARRO MÉDIO PORTE	UNIDADE	6	R\$ 385,81	R\$ 2.314,86
44	SERVIÇO DE TROCA DO RETENTOR DO EIXO DA TOMADA DE FORÇA CARRO MÉDIO PORTE	UNIDADE	6	R\$ 125,41	R\$ 752,46
45	SERVIÇO DE TROCA DE CRUZETA DE SEMI-EIXO DIANTEIRO CARRO MÉDIO PORTE	UNIDADE	6	R\$ 91,19	R\$ 547,14
46	SERVIÇO DE TROCA DE RETENTOR DO VOLANTE CARRO MÉDIO PORTE	UNIDADE	6	R\$ 232,76	R\$ 1.396,56
47	SERVIÇO DE TROCA DO TERMINAL DE DIREÇÃO CARRO MÉDIO PORTE	UNIDADE	6	R\$ 27,63	R\$ 165,78
48	SERVIÇO DE TROCA DE KIT DE EMBREAGEM CARRO MÉDIO PORTE	UNIDADE	6	R\$ 195,56	R\$ 1.173,36
49	SERVIÇO DE TROCA DE SETOR DE DIREÇÃO CARRO MÉDIO PORTE	UNIDADE	6	R\$ 131,79	R\$ 790,74
50	SERVIÇO DE TROCA DE JUNTA DO CARTE CARRO MÉDIO PORTE	UNIDADE	6	R\$ 36,14	R\$ 216,84
51	SERVIÇO DE TROCA DE JUNTA DO CABEÇOTE DO CARRO MÉDIO PORTE	UNIDADE	6	R\$ 120,44	R\$ 722,64
52	SERVIÇO DE TROCA DO RADIADOR CARRO MÉDIO PORTE	UNIDADE	6	R\$ 83,96	R\$ 503,76

53	SERVIÇO DE TROCA DE OLEO DO CARRO MÉDIO PORTE	UNIDADE	6	R\$ 71,21	R\$ 427,26
54	SERVIÇO DE FREIOS CARRO MÉDIO PORTE	UNIDADE	6	R\$ 186,00	R\$ 1.116,00
55	SERVIÇO DE AR CONDICIONADO CARRO MÉDIO PORTE	UNIDADE	6	R\$ 291,00	R\$ 1.746,00
56	SERVIÇO DE PORTAS CARRO MÉDIO PORTE	UNIDADE	6	R\$ 138,17	R\$ 829,02
57	SERVIÇO DE SUSPENSÃO CARRO MÉDIO PORTE	UNIDADE	6	R\$ 188,02	R\$ 1.128,12
58	SERVIÇO DE VENTILADOR CARRO MÉDIO PORTE	UNIDADE	6	R\$ 91,30	R\$ 547,80
59	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO MOTOR CARRO MÉDIO PORTE	UNIDADE	6	R\$ 180,68	R\$ 1.084,08
60	SERVIÇO DE DESMONTAGEM TROCA DE REPAROS, CALIBRAGEM E MONTAGEM DO MOTOR CARRO MÉDIO PORTE	UNIDADE	6	R\$ 228,72	R\$ 1.372,32
61	SERVIÇO DE REMOÇÃO, INSTALAÇÃO, REGULAGEM E MONTAGEM DE EMBREAGEM CARRO MÉDIO PORTE	UNIDADE	6	R\$ 71,21	R\$ 427,26
62	SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA DE CHASSIS CARRO MÉDIO PORTE	UNIDADE	6	R\$ 90,34	R\$ 542,04
63	SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA DO PARA-CHOQUE CARRO MÉDIO PORTE	UNIDADE	6	R\$ 94,81	R\$ 568,86
64	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU CARRO MÉDIO PORTE	UNIDADE	6	R\$ 15,41	R\$ 92,46
65	SERVIÇO DE ARRANQUE PARA CAMINHONETE MÉDIO PORTE	UNIDADE	22	R\$ 84,92	R\$ 1.868,24
66	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA PARA CAMINHONETE MÉDIO PORTE	UNIDADE	22	R\$ 185,78	R\$ 4.087,16
67	SERVIÇO DE ALTERNADOR PARA CAMINHONETE MÉDIO PORTE	UNIDADE	22	R\$ 160,49	R\$ 3.530,78
68	SERVIÇO DE RADIADOR PARA CAMINHONETE MÉDIO PORTE	UNIDADE	22	R\$ 147,73	R\$ 3.250,06
69	SERVIÇO DE CAPOTARIA PARA CAMINHONETE MÉDIO PORTE	UNIDADE	22	R\$ 384,75	R\$ 8.464,50

70	SERVIÇO DE MOTOR CAMINHONETE MÉDIO PORTE	UNIDADE	22	R\$ 721,66	R\$ 15.876,52
71	SERVIÇO DE CAIXA DE MARCHA CAMINHONETE MÉDIO PORTE	UNIDADE	22	R\$ 547,57	R\$ 12.046,54
72	SERVIÇO DE DIFERENCIAL DIANTEIRO CAMINHONETE MÉDIO PORTE	UNIDADE	22	R\$ 272,09	R\$ 5.985,98
73	SERVIÇO DE DIFERENCIAL TRASEIRO CAMINHONETE MÉDIO PORTE	UNIDADE	22	R\$ 366,22	R\$ 8.056,84
74	SERVIÇO DE CUBO DIANTEIRO CAMINHONETE MÉDIO PORTE	UNIDADE	22	R\$ 274,00	R\$ 6.028,00
75	SERVIÇO DE CUBO TRASEIRO CAMINHONETE MÉDIO PORTE	UNIDADE	22	R\$ 272,09	R\$ 5.985,98
76	SERVIÇO DE RETIFICA DO MOTOR CAMINHONETE MÉDIO PORTE	UNIDADE	22	R\$ 462,12	R\$ 10.166,64
77	SERVIÇO DE TROCA DO RETENTOR DO EIXO DA TOMADA DE FORÇA CAMINHONETE MÉDIO PORTE	UNIDADE	22	R\$ 138,17	R\$ 3.039,74
78	SERVIÇO DE TROCA DE CRUZETA DE SEMI-EIXO DIANTEIRO CAMINHONETE MÉDIO PORTE	UNIDADE	22	R\$ 103,09	R\$ 2.267,98
79	SERVIÇO DE TROCA DE CRUZETA DE SEMI-EIXO TRASEIRO CAMINHONETE MÉDIO PORTE	UNIDADE	22	R\$ 119,39	R\$ 2.626,58
80	SERVIÇO DE TROCA DE RETENTOR DO VOLANTE CAMINHONETE MÉDIO PORTE	UNIDADE	22	R\$ 240,20	R\$ 5.284,40
81	SERVIÇO DE TROCA DO TERMINAL DE DIREÇÃO CAMINHONETE MÉDIO PORTE	UNIDADE	22	R\$ 40,39	R\$ 888,58
82	SERVIÇO DE TROCA DE KIT DE EMBREAGEM CAMINHONETE MÉDIO PORTE	UNIDADE	22	R\$ 214,69	R\$ 4.723,18
83	SERVIÇO DE TROCA DE SETOR DE DIREÇÃO CAMINHONETE MÉDIO PORTE	UNIDADE	22	R\$ 150,92	R\$ 3.320,24
84	SERVIÇO DE TROCA DE JUNTA DO CARTE CAMINHONETE MÉDIO PORTE	UNIDADE	22	R\$ 46,76	R\$ 1.028,72

85	SERVIÇO DE TROCA DE JUNTA DO CABEÇOTE DO CAMINHONETE MÉDIO PORTE	UNIDADE	22	R\$ 138,17	R\$ 3.039,74
86	SERVIÇO DE TROCA DO RADIADOR CAMINHONETE MÉDIO PORTE	UNIDADE	22	R\$ 95,66	R\$ 2.104,52
87	SERVIÇO DE TROCA DE OLEO DO CAMINHONETE MÉDIO PORTE	UNIDADE	22	R\$ 83,96	R\$ 1.847,12
88	SERVIÇO DE FREIOS CAMINHONETE MÉDIO PORTE	UNIDADE	22	R\$ 203,00	R\$ 4.466,00
89	SERVIÇO DE AR CONDICIONADO CAMINHONETE MÉDIO PORTE	UNIDADE	22	R\$ 319,02	R\$ 7.018,44
90	SERVIÇO DE PORTAS CAMINHONETE MÉDIO PORTE	UNIDADE	22	R\$ 154,11	R\$ 3.390,42
91	SERVIÇO DE SUSPENSÃO CAMINHONETE MÉDIO PORTE	UNIDADE	22	R\$ 211,50	R\$ 4.653,00
92	SERVIÇO DE VENTILADOR CAMINHONETE MÉDIO PORTE	UNIDADE	22	R\$ 104,05	R\$ 2.289,10
93	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO MOTOR CAMINHONETE MÉDIO PORTE	UNIDADE	22	R\$ 201,94	R\$ 4.442,68
94	SERVIÇO DE DESMONTAGEM TROCA DE REPAROS, CALIBRAGEM E MONTAGEM DO MOTOR CAMINHONETE MÉDIO PORTE	UNIDADE	22	R\$ 259,33	R\$ 5.705,26
95	SERVIÇO DE REMOÇÃO, INSTALAÇÃO, REGULAGEM E MONTAGEM DE EMBREAGEM CAMINHONETE MÉDIO PORTE	UNIDADE	22	R\$ 83,96	R\$ 1.847,12
96	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DA BOMBA INJETORA CAMINHONETE MÉDIO PORTE	UNIDADE	22	R\$ 325,79	R\$ 7.167,38
97	SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA DE CHASSIS CAMINHONETE MÉDIO PORTE	UNIDADE	22	R\$ 99,91	R\$ 2.198,02
98	SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA DO PARA-CHOQUE CAMINHONETE MÉDIO PORTE	UNIDADE	22	R\$ 112,45	R\$ 2.473,90
99	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU CAMINHONETE MÉDIO PORTE	UNIDADE	22	R\$ 22,70	R\$ 499,40

100	SERVIÇO DE ARRANQUE PARA AMBULÂNCIA	UNIDADE	30	R\$ 84,81	R\$ 2.544,30
101	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA PARA AMBULÂNCIA	UNIDADE	30	R\$ 186,95	R\$ 5.608,50
102	SERVIÇO DE ALTERNADOR PARA AMBULÂNCIA	UNIDADE	30	R\$ 160,49	R\$ 4.814,70
103	SERVIÇO DE RADIADOR PARA AMBULÂNCIA	UNIDADE	30	R\$ 148,80	R\$ 4.464,00
104	SERVIÇO DE CAPOTARIA PARA AMBULÂNCIA	UNIDADE	30	R\$ 393,25	R\$ 11.797,50
105	SERVIÇO DE MOTOR PARA AMBULÂNCIA	UNIDADE	30	R\$ 690,84	R\$ 20.725,20
106	SERVIÇO DE CAIXA DE MARCHA PARA AMBULÂNCIA	UNIDADE	30	R\$ 543,11	R\$ 16.293,30
107	SERVIÇO DE DIFERENCIAL TRASEIRO PARA AMBULÂNCIA	UNIDADE	30	R\$ 366,22	R\$ 10.986,60
108	SERVIÇO DE CUBO DIANTEIRO PARA AMBULÂNCIA	UNIDADE	30	R\$ 274,21	R\$ 8.226,30
109	SERVIÇO DE CUBO TRASEIRO PARA AMBULÂNCIA	UNIDADE	30	R\$ 274,21	R\$ 8.226,30
110	SERVIÇO DE RETIFICAÇÃO DO MOTOR PARA AMBULÂNCIA	UNIDADE	30	R\$ 457,02	R\$ 13.710,60
111	SERVIÇO DE TROCA DO RETENTOR DO EIXO DA TOMADA DE FORÇA PARA AMBULÂNCIA	UNIDADE	30	R\$ 138,17	R\$ 4.145,10
112	SERVIÇO DE TROCA DE CRUZETA DE SEMI-EIXO TRASEIRO PARA AMBULÂNCIA	UNIDADE	30	R\$ 119,18	R\$ 3.575,40
113	SERVIÇO DE TROCA DO RETENTOR DO VOLANTE PARA AMBULÂNCIA	UNIDADE	30	R\$ 238,07	R\$ 7.142,10
114	SERVIÇO DE TROCA DO TERMINAL DE DIREÇÃO PARA AMBULÂNCIA	UNIDADE	30	R\$ 42,51	R\$ 1.275,30
115	SERVIÇO DE TROCA DE KIT DE EMBREAGEM PARA AMBULÂNCIA	UNIDADE	30	R\$ 214,69	R\$ 6.440,70
116	SERVIÇO DE TROCA DE SETOR DE DIREÇÃO PARA AMBULÂNCIA	UNIDADE	30	R\$ 150,92	R\$ 4.527,60
117	SERVIÇO DE TROCA DE JUNTA DO CARTE PARA AMBULÂNCIA	UNIDADE	30	R\$ 46,76	R\$ 1.402,80
118	SERVIÇO DE TROCA DE JUNTA DO CABEÇOTE PARA AMBULÂNCIA	UNIDADE	30	R\$ 141,36	R\$ 4.240,80

119	SERVIÇO DE TROCA DO RADIADOR AMBULÂNCIA	UNIDADE	30	R\$ 96,72	R\$ 2.901,60
120	SERVIÇO DE TROCA DE OLEO DO AMBULÂNCIA	UNIDADE	30	R\$ 83,96	R\$ 2.518,80
121	SERVIÇO DE FREIOS AMBULÂNCIA	UNIDADE	30	R\$ 201,94	R\$ 6.058,20
122	SERVIÇO DE AR CONDICIONADO AMBULÂNCIA	UNIDADE	30	R\$ 322,89	R\$ 9.686,70
123	SERVIÇO DE PORTAS AMBULÂNCIA	UNIDADE	30	R\$ 150,92	R\$ 4.527,60
124	SERVIÇO DE SUSPENSÃO AMBULÂNCIA	UNIDADE	30	R\$ 200,98	R\$ 6.029,40
125	SERVIÇO DE VENTILADOR AMBULÂNCIA	UNIDADE	30	R\$ 106,07	R\$ 3.182,10
126	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO MOTOR AMBULÂNCIA	UNIDADE	30	R\$ 200,98	R\$ 6.029,40
127	SERVIÇO DE DESMONTAGEM TROCA DE REPAROS, CALIBRAGEM E MONTAGEM DO MOTOR AMBULÂNCIA	UNIDADE	30	R\$ 264,54	R\$ 7.936,20
128	SERVIÇO DE REMOÇÃO, INSTALAÇÃO, REGULAGEM E MONTAGEM DE EMBREAGEM AMBULÂNCIA	UNIDADE	30	R\$ 85,03	R\$ 2.550,90
129	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DA BOMBA INJETORA AMBULÂNCIA	UNIDADE	30	R\$ 323,65	R\$ 9.709,50
130	SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA DE CHASSIS AMBULÂNCIA	UNIDADE	30	R\$ 104,16	R\$ 3.124,80
131	SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA DO PARA-CHOQUE AMBULÂNCIA	UNIDADE	30	R\$ 111,49	R\$ 3.344,70
132	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU AMBULÂNCIA	UNIDADE	30	R\$ 24,83	R\$ 744,90
133	SERVIÇO DE ARRANQUE PARA CAMINHÃO PEQUENO PORTE	UNIDADE	6	R\$ 99,69	R\$ 598,14
134	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELETRICA PARA CAMINHÃO PEQUENO PORTE	UNIDADE	6	R\$ 216,60	R\$ 1.299,60
135	SERVIÇO DE ALTERNADOR PARA CAMINHÃO PEQUENO PORTE	UNIDADE	6	R\$ 179,62	R\$ 1.077,72

136	SERVIÇO DE RADIADOR PARA CAMINHÃO PEQUENO PORTE	UNIDADE	6	R\$ 166,86	R\$ 1.001,16
137	SERVIÇO DE CAPOTARIA PARA CAMINHÃO PEQUENO PORTE	UNIDADE	6	R\$ 442,14	R\$ 2.652,84
138	SERVIÇO DE MOTOR CAMINHÃO PEQUENO PORTE	UNIDADE	6	R\$ 882,15	R\$ 5.292,90
139	SERVIÇO DE CAIXA DE MARCHA CAMINHÃO PEQUENO PORTE	UNIDADE	6	R\$ 654,71	R\$ 3.928,26
140	SERVIÇO DE DIFERENCIAL TRASEIRO CAMINHÃO PEQUENO PORTE	UNIDADE	6	R\$ 363,03	R\$ 2.178,18
141	SERVIÇO DE CUBO DIANTEIRO CAMINHÃO PEQUENO PORTE	UNIDADE	6	R\$ 321,61	R\$ 1.929,66
142	SERVIÇO DE CUBO TRASEIRO CAMINHÃO PEQUENO PORTE	UNIDADE	6	R\$ 320,98	R\$ 1.925,88
143	SERVIÇO DE RETIFICA DO MOTOR CAMINHÃO PEQUENO PORTE	UNIDADE	6	R\$ 578,18	R\$ 3.469,08
144	SERVIÇO DE TROCA DO RETENTOR DO EIXO DA TOMADA DE FORÇA CAMINHÃO PEQUENO PORTE	UNIDADE	6	R\$ 174,30	R\$ 1.045,80
145	SERVIÇO DE TROCA DE CRUZETA DE SEMI-EIXO TRASEIRO CAMINHÃO PEQUENO PORTE	UNIDADE	6	R\$ 119,78	R\$ 718,68
146	SERVIÇO DE TROCA DE RETENTOR DO VOLANTE CAMINHÃO PEQUENO PORTE	UNIDADE	6	R\$ 268,26	R\$ 1.609,56
147	SERVIÇO DE TROCA DO TERMINAL DE DIREÇÃO CAMINHÃO PEQUENO PORTE	UNIDADE	6	R\$ 52,08	R\$ 312,48
148	SERVIÇO DE TROCA DE KIT DE EMBREAGEM CAMINHÃO PEQUENO PORTE	UNIDADE	6	R\$ 257,21	R\$ 1.543,26
149	SERVIÇO DE TROCA DE SETOR DE DIREÇÃO CAMINHÃO PEQUENO PORTE	UNIDADE	6	R\$ 187,06	R\$ 1.122,36
150	SERVIÇO DE TROCA DE JUNTA DO CARTE CAMINHÃO PEQUENO PORTE	UNIDADE	6	R\$ 58,67	R\$ 352,02

151	SERVIÇO DE TROCA DE JUNTA DO CABEÇOTE DO CAMINHÃO PEQUENO PORTE	UNIDADE	6	R\$ 161,55	R\$ 969,30
152	SERVIÇO DE TROCA DO RADIADOR CAMINHÃO PEQUENO PORTE	UNIDADE	6	R\$ 115,85	R\$ 695,10
153	SERVIÇO DE TROCA DE OLEO DO CAMINHÃO PEQUENO PORTE	UNIDADE	6	R\$ 97,78	R\$ 586,68
154	SERVIÇO DE FREIOS CAMINHÃO PEQUENO PORTE	UNIDADE	6	R\$ 228,51	R\$ 1.371,06
155	SERVIÇO DE AR CONDICIONADO CAMINHÃO PEQUENO PORTE	UNIDADE	6	R\$ 426,30	R\$ 2.557,80
156	SERVIÇO DE PORTAS CAMINHÃO PEQUENO PORTE	UNIDADE	6	R\$ 170,05	R\$ 1.020,30
157	SERVIÇO DE SUSPENSÃO CAMINHÃO PEQUENO PORTE	UNIDADE	6	R\$ 247,54	R\$ 1.485,24
158	SERVIÇO DE VENTILADOR CAMINHÃO PEQUENO PORTE	UNIDADE	6	R\$ 133,70	R\$ 802,20
159	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO MOTOR CAMINHÃO PEQUENO PORTE	UNIDADE	6	R\$ 263,58	R\$ 1.581,48
160	SERVIÇO DE DESMONTAGEM TROCA DE REPAROS, CALIBRAGEM E MONTAGEM DO MOTOR CAMINHÃO PEQUENO PORTE	UNIDADE	6	R\$ 323,10	R\$ 1.938,60
161	SERVIÇO DE REMOÇÃO, INSTALAÇÃO, REGULAGEM E MONTAGEM DE EMBREAGEM CAMINHÃO PEQUENO PORTE	UNIDADE	6	R\$ 106,28	R\$ 637,68
162	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DA BOMBA INJETORA CAMINHÃO PEQUENO PORTE	UNIDADE	6	R\$ 327,90	R\$ 1.967,40
163	SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA DE CHASSIS CAMINHÃO PEQUENO PORTE	UNIDADE	6	R\$ 134,66	R\$ 807,96
164	SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA DO PARA-CHOQUE CAMINHÃO PEQUENO PORTE	UNIDADE	6	R\$ 131,58	R\$ 789,48
165	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU CAMINHÃO PEQUENO PORTE	UNIDADE	6	R\$ 36,03	R\$ 216,18

166	SERVIÇO DE ARRANQUE PARA CAMINHÃO MÉDIO PORTE	UNIDADE	3	R\$ 99,80	R\$ 299,40
167	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA PARA CAMINHÃO MÉDIO PORTE	UNIDADE	3	R\$ 222,98	R\$ 668,94
168	SERVIÇO DE ALTERNADOR PARA CAMINHÃO MÉDIO PORTE	UNIDADE	3	R\$ 176,43	R\$ 529,29
169	SERVIÇO DE RADIADOR PARA CAMINHÃO MÉDIO PORTE	UNIDADE	3	R\$ 165,80	R\$ 497,40
170	SERVIÇO DE CAPOTARIA PARA CAMINHÃO MÉDIO PORTE	UNIDADE	3	R\$ 442,14	R\$ 1.326,42
171	SERVIÇO DE MOTOR CAMINHÃO MÉDIO PORTE	UNIDADE	3	R\$ 882,15	R\$ 2.646,45
172	SERVIÇO DE CAIXA DE MARCHA CAMINHÃO MÉDIO PORTE	UNIDADE	3	R\$ 658,96	R\$ 1.976,88
173	SERVIÇO DE DIFERENCIAL DIANTEIRO CAMINHÃO MÉDIO PORTE	UNIDADE	3	R\$ 307,16	R\$ 921,48
174	SERVIÇO DE DIFERENCIAL TRASEIRO CAMINHÃO MÉDIO PORTE	UNIDADE	3	R\$ 365,99	R\$ 1.097,97
175	SERVIÇO DE CUBO DIANTEIRO CAMINHÃO MÉDIO PORTE	UNIDADE	3	R\$ 289,09	R\$ 867,27
176	SERVIÇO DE CUBO TRASEIRO CAMINHÃO MÉDIO PORTE	UNIDADE	3	R\$ 318,85	R\$ 956,55
177	SERVIÇO DE RETIFICA DO MOTOR CAMINHÃO MÉDIO PORTE	UNIDADE	3	R\$ 595,19	R\$ 1.785,57
178	SERVIÇO DE TROCA DO RETENTOR DO EIXO DA TOMADA DE FORÇA CAMINHÃO MÉDIO PORTE	UNIDADE	3	R\$ 172,18	R\$ 516,54
179	SERVIÇO DE TROCA DE CRUZETA DE SEMI-EIXO TRASEIRO CAMINHÃO MÉDIO PORTE	UNIDADE	3	R\$ 119,18	R\$ 357,54
180	SERVIÇO DE TROCA DE RETENTOR DO VOLANTE CAMINHÃO MÉDIO PORTE	UNIDADE	3	R\$ 263,58	R\$ 790,74
181	SERVIÇO DE TROCA DO TERMINAL DE DIREÇÃO CAMINHÃO MÉDIO PORTE	UNIDADE	3	R\$ 55,27	R\$ 165,81

182	SERVIÇO DE TROCA DE KIT DE EMBREAGEM CAMINHÃO MÉDIO PORTE	UNIDADE	3	R\$ 250,83	R\$ 752,49
183	SERVIÇO DE TROCA DE SETOR DE DIREÇÃO CAMINHÃO MÉDIO PORTE	UNIDADE	3	R\$ 187,06	R\$ 561,18
184	SERVIÇO DE TROCA DE JUNTA DO CARTE CAMINHÃO MÉDIO PORTE	UNIDADE	3	R\$ 61,64	R\$ 184,92
185	SERVIÇO DE TROCA DE JUNTA DO CABEÇOTE DO CAMINHÃO MÉDIO PORTE	UNIDADE	3	R\$ 153,05	R\$ 459,15
186	SERVIÇO DE TROCA DO RADIADOR CAMINHÃO MÉDIO PORTE	UNIDADE	3	R\$ 119,04	R\$ 357,12
187	SERVIÇO DE TROCA DE OLEO DO CAMINHÃO MÉDIO PORTE	UNIDADE	3	R\$ 102,03	R\$ 306,09
188	SERVIÇO DE FREIOS CAMINHÃO MÉDIO PORTE	UNIDADE	3	R\$ 229,57	R\$ 688,71
189	SERVIÇO DE AR CONDICIONADO CAMINHÃO MÉDIO PORTE	UNIDADE	3	R\$ 437,89	R\$ 1.313,67
190	SERVIÇO DE PORTAS CAMINHÃO MÉDIO PORTE	UNIDADE	3	R\$ 174,30	R\$ 522,90
191	SERVIÇO DE SUSPENSÃO CAMINHÃO MÉDIO PORTE	UNIDADE	3	R\$ 245,62	R\$ 736,86
192	SERVIÇO DE VENTILADOR CAMINHÃO MÉDIO PORTE	UNIDADE	3	R\$ 129,67	R\$ 389,01
193	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO MOTOR CAMINHÃO MÉDIO PORTE	UNIDADE	3	R\$ 264,54	R\$ 793,62
194	SERVIÇO DE DESMONTAGEM TROCA DE REPAROS, CALIBRAGEM E MONTAGEM DO MOTOR CAMINHÃO MÉDIO PORTE	UNIDADE	3	R\$ 320,98	R\$ 962,94
195	SERVIÇO DE REMOÇÃO, INSTALAÇÃO, REGULAGEM E MONTAGEM DE EMBREAGEM CAMINHÃO MÉDIO PORTE	UNIDADE	3	R\$ 104,16	R\$ 312,48
196	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DA BOMBA	UNIDADE	3	R\$ 326,07	R\$ 978,21

	INJETORA CAMINHÃO MÉDIO PORTE				
197	SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA DE CHASSIS CAMINHÃO MÉDIO PORTE	UNIDADE	3	R\$ 130,73	R\$ 392,19
198	SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA DO PARA-CHOQUE CAMINHÃO MÉDIO PORTE	UNIDADE	3	R\$ 131,58	R\$ 394,74
199	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU CAMINHÃO MÉDIO PORTE	UNIDADE	3	R\$ 34,39	R\$ 103,17
200	SERVIÇO DE ARRANQUE PARA MICRO-ÔNIBUS	UNIDADE	20	R\$ 99,69	R\$ 1.993,80
201	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA PARA MICRO-ÔNIBUS	UNIDADE	20	R\$ 188,97	R\$ 3.779,40
202	SERVIÇO DE ALTERNADOR PARA MICRO-ÔNIBUS	UNIDADE	20	R\$ 153,05	R\$ 3.061,00
203	SERVIÇO DE RADIADOR PARA MICRO-ÔNIBUS	UNIDADE	20	R\$ 167,93	R\$ 3.358,60
204	SERVIÇO DE CAPOTARIA PARA MICRO-ÔNIBUS	UNIDADE	20	R\$ 382,62	R\$ 7.652,40
205	SERVIÇO DE MOTOR MICRO-ÔNIBUS	UNIDADE	20	R\$ 712,10	R\$ 14.242,00
206	SERVIÇO DE CAIXA DE MARCHA MICRO-ÔNIBUS	UNIDADE	20	R\$ 545,23	R\$ 10.904,60
207	SERVIÇO DE DIFERENCIAL DIANTEIRO MICRO-ÔNIBUS	UNIDADE	20	R\$ 275,27	R\$ 5.505,40
208	SERVIÇO DE DIFERENCIAL TRASEIRO MICRO-ÔNIBUS	UNIDADE	20	R\$ 363,03	R\$ 7.260,60
209	SERVIÇO DE CUBO DIANTEIRO MICRO-ÔNIBUS	UNIDADE	20	R\$ 274,21	R\$ 5.484,20
210	SERVIÇO DE CUBO TRASEIRO MICRO-ÔNIBUS	UNIDADE	20	R\$ 274,33	R\$ 5.486,60
211	SERVIÇO DE RETIFICA DO MOTOR MICRO-ÔNIBUS	UNIDADE	20	R\$ 457,02	R\$ 9.140,40
212	SERVIÇO DE TROCA DO RETENTOR DO EIXO DA TOMADA DE FORÇA MICRO-ÔNIBUS	UNIDADE	20	R\$ 138,17	R\$ 2.763,40
213	SERVIÇO DE TROCA DE CRUZETA DE SEMI-EIXO TRASEIRO MICRO-ÔNIBUS	UNIDADE	20	R\$ 119,78	R\$ 2.395,60

214	SERVIÇO DE TROCA DE RETENTOR DO VOLANTE MICRO-ÔNIBUS	UNIDADE	20	R\$ 235,95	R\$ 4.719,00
215	SERVIÇO DE TROCA DO TERMINAL DE DIREÇÃO MICRO-ÔNIBUS	UNIDADE	20	R\$ 41,45	R\$ 829,00
216	SERVIÇO DE TROCA DE KIT DE EMBREAGEM MICRO-ÔNIBUS	UNIDADE	20	R\$ 218,94	R\$ 4.378,80
217	SERVIÇO DE TROCA DE SETOR DE DIREÇÃO MICRO-ÔNIBUS	UNIDADE	20	R\$ 154,11	R\$ 3.082,20
218	SERVIÇO DE TROCA DE JUNTA DO CARTE MICRO-ÔNIBUS	UNIDADE	20	R\$ 45,70	R\$ 914,00
219	SERVIÇO DE TROCA DE JUNTA DO CABEÇOTE DO MICRO-ÔNIBUS	UNIDADE	20	R\$ 139,23	R\$ 2.784,60
220	SERVIÇO DE TROCA DO RADIADOR MICRO-ÔNIBUS	UNIDADE	20	R\$ 96,72	R\$ 1.934,40
221	SERVIÇO DE TROCA DE OLEO DO MICRO-ÔNIBUS	UNIDADE	20	R\$ 85,03	R\$ 1.700,60
222	SERVIÇO DE FREIOS MICRO-ÔNIBUS	UNIDADE	20	R\$ 199,81	R\$ 3.996,20
223	SERVIÇO DE AR CONDICIONADO MICRO-ÔNIBUS	UNIDADE	20	R\$ 324,54	R\$ 6.490,80
224	SERVIÇO DE PORTAS MICRO-ÔNIBUS	UNIDADE	20	R\$ 154,11	R\$ 3.082,20
225	SERVIÇO DE SUSPENSÃO MICRO-ÔNIBUS	UNIDADE	20	R\$ 207,68	R\$ 4.153,60
226	SERVIÇO DE VENTILADOR MICRO-ÔNIBUS	UNIDADE	20	R\$ 134,02	R\$ 2.680,40
227	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO MOTOR MICRO-ÔNIBUS	UNIDADE	20	R\$ 204,28	R\$ 4.085,60
228	SERVIÇO DE DESMONTAGEM TROCA DE REPAROS, CALIBRAGEM E MONTAGEM DO MOTOR MICRO-ÔNIBUS	UNIDADE	20	R\$ 263,37	R\$ 5.267,40
229	SERVIÇO DE REMOÇÃO, INSTALAÇÃO, REGULAGEM E MONTAGEM DE EMBREAGEM MICRO-ÔNIBUS	UNIDADE	20	R\$ 85,03	R\$ 1.700,60

230	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DA BOMBA INJETORA MICRO-ÔNIBUS	UNIDADE	20	R\$ 327,90	R\$ 6.558,00
231	SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA DE CHASSIS MICRO-ÔNIBUS	UNIDADE	20	R\$ 136,04	R\$ 2.720,80
232	SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA DO PARA-CHOQUE MICRO-ÔNIBUS	UNIDADE	20	R\$ 133,81	R\$ 2.676,20
233	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU MICRO-ÔNIBUS	UNIDADE	20	R\$ 21,15	R\$ 423,00
234	SERVIÇO DE ARRANQUE PARA ÔNIBUS	UNIDADE	30	R\$ 97,68	R\$ 2.930,40
235	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA PARA ÔNIBUS	UNIDADE	30	R\$ 212,67	R\$ 6.380,10
236	SERVIÇO DE ALTERNADOR PARA ÔNIBUS	UNIDADE	30	R\$ 177,49	R\$ 5.324,70
237	SERVIÇO DE RADIADOR PARA ÔNIBUS	UNIDADE	30	R\$ 165,80	R\$ 4.974,00
238	SERVIÇO DE CAPOTARIA PARA ÔNIBUS	UNIDADE	30	R\$ 438,95	R\$ 13.168,50
239	SERVIÇO DE MOTOR ÔNIBUS	UNIDADE	30	R\$ 884,28	R\$ 26.528,40
240	SERVIÇO DE CAIXA DE MARCHA ÔNIBUS	UNIDADE	30	R\$ 658,96	R\$ 19.768,80
241	SERVIÇO DE DIFERENCIAL DIANTEIRO ÔNIBUS	UNIDADE	30	R\$ 320,98	R\$ 9.629,40
242	SERVIÇO DE DIFERENCIAL TRASEIRO ÔNIBUS	UNIDADE	30	R\$ 363,03	R\$ 10.890,90
243	SERVIÇO DE CUBO DIANTEIRO ÔNIBUS	UNIDADE	30	R\$ 318,99	R\$ 9.569,70
244	SERVIÇO DE CUBO TRASEIRO ÔNIBUS	UNIDADE	30	R\$ 318,99	R\$ 9.569,70
245	SERVIÇO DE RETIFICA DO MOTOR ÔNIBUS	UNIDADE	30	R\$ 573,93	R\$ 17.217,90
246	SERVIÇO DE TROCA DO RETENTOR DO EIXO DA TOMADA DE FORÇA ÔNIBUS	UNIDADE	30	R\$ 170,05	R\$ 5.101,50
247	SERVIÇO DE TROCA DE CRUZETA DE SEMI-EIXO TRASEIRO ÔNIBUS	UNIDADE	30	R\$ 119,78	R\$ 3.593,40
248	SERVIÇO DE TROCA DE RETENTOR DO VOLANTE ÔNIBUS	UNIDADE	30	R\$ 274,21	R\$ 8.226,30
249	SERVIÇO DE TROCA DO TERMINAL DE DIREÇÃO ÔNIBUS	UNIDADE	30	R\$ 54,20	R\$ 1.626,00

250	SERVIÇO DE TROCA DE KIT DE EMBREAGEM ÔNIBUS	UNIDADE	30	R\$ 259,33	R\$ 7.779,90
251	SERVIÇO DE TROCA DE SETOR DE DIREÇÃO ÔNIBUS	UNIDADE	30	R\$ 181,74	R\$ 5.452,20
252	SERVIÇO DE TROCA DE JUNTA DO CARTE ÔNIBUS	UNIDADE	30	R\$ 59,52	R\$ 1.785,60
253	SERVIÇO DE TROCA DE JUNTA DO CABEÇOTE DO ÔNIBUS	UNIDADE	30	R\$ 158,36	R\$ 4.750,80
254	SERVIÇO DE TROCA DO RADIADOR ÔNIBUS	UNIDADE	30	R\$ 115,85	R\$ 3.475,50
255	SERVIÇO DE TROCA DE OLEO DO ÔNIBUS	UNIDADE	30	R\$ 97,78	R\$ 2.933,40
256	SERVIÇO DE FREIOS ÔNIBUS	UNIDADE	30	R\$ 227,45	R\$ 6.823,50
257	SERVIÇO DE AR CONDICIONADO ÔNIBUS	UNIDADE	30	R\$ 432,79	R\$ 12.983,70
258	SERVIÇO DE PORTAS ÔNIBUS	UNIDADE	30	R\$ 170,05	R\$ 5.101,50
259	SERVIÇO DE SUSPENSÃO ÔNIBUS	UNIDADE	30	R\$ 240,20	R\$ 7.206,00
260	SERVIÇO DE VENTILADOR ÔNIBUS	UNIDADE	30	R\$ 133,70	R\$ 4.011,00
261	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO MOTOR ÔNIBUS	UNIDADE	30	R\$ 264,54	R\$ 7.936,20
262	SERVIÇO DE DESMONTAGEM TROCA DE REPAROS, CALIBRAGEM E MONTAGEM DO MOTOR ÔNIBUS	UNIDADE	30	R\$ 325,97	R\$ 9.779,10
263	SERVIÇO DE REMOÇÃO, INSTALAÇÃO, REGULAGEM E MONTAGEM DE EMBREAGEM ÔNIBUS	UNIDADE	30	R\$ 104,16	R\$ 3.124,80
264	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DA BOMBA INJETORA ÔNIBUS	UNIDADE	30	R\$ 326,84	R\$ 9.805,20
265	SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA DE CHASSIS ÔNIBUS	UNIDADE	30	R\$ 129,67	R\$ 3.890,10
266	SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA DO PARA-CHOQUE ÔNIBUS	UNIDADE	30	R\$ 129,88	R\$ 3.896,40
267	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU ÔNIBUS	UNIDADE	30	R\$ 34,97	R\$ 1.049,10
268	SERVIÇO DE ARRANQUE PARA TRATOR	UNIDADE	36	R\$ 99,69	R\$ 3.588,84
269	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELETRICA PARA TRATOR	UNIDADE	36	R\$ 214,86	R\$ 7.734,96

270	SERVIÇO DE ALTERNADOR PARA TRATOR	UNIDADE	36	R\$ 181,53	R\$ 6.535,08
271	SERVIÇO DE RADIADOR PARA TRATOR	UNIDADE	36	R\$ 163,68	R\$ 5.892,48
272	SERVIÇO DE CAPOTARIA PARA TRATOR	UNIDADE	36	R\$ 442,90	R\$ 15.944,40
273	SERVIÇO DE MOTOR TRATOR	UNIDADE	36	R\$ 891,72	R\$ 32.101,92
274	SERVIÇO DE CAIXA DE MARCHA TRATOR	UNIDADE	36	R\$ 658,96	R\$ 23.722,56
275	SERVIÇO DE DIFERENCIAL DIANTEIRO TRATOR	UNIDADE	36	R\$ 307,16	R\$ 11.057,76
276	SERVIÇO DE DIFERENCIAL TRASEIRO TRATOR	UNIDADE	36	R\$ 365,99	R\$ 13.175,64
277	SERVIÇO DE CUBO DIANTEIRO TRATOR	UNIDADE	36	R\$ 323,08	R\$ 11.630,88
278	SERVIÇO DE CUBO TRASEIRO TRATOR	UNIDADE	36	R\$ 322,89	R\$ 11.624,04
279	SERVIÇO DE RETIFICA DO MOTOR TRATOR	UNIDADE	36	R\$ 573,72	R\$ 20.653,92
280	SERVIÇO DE TROCA DO RETENTOR DO EIXO DA TOMADA DE FORÇA TRATOR	UNIDADE	36	R\$ 173,67	R\$ 6.252,12
281	SERVIÇO DE TROCA DE CRUZETA DE SEMI-EIXO DIANTEIRO TRATOR	UNIDADE	36	R\$ 113,72	R\$ 4.093,92
282	SERVIÇO DE TROCA DE CRUZETA DE SEMI-EIXO TRASEIRO TRATOR	UNIDADE	36	R\$ 119,18	R\$ 4.290,48
283	SERVIÇO DE TROCA DE RETENTOR DO VOLANTE TRATOR	UNIDADE	36	R\$ 265,71	R\$ 9.565,56
284	SERVIÇO DE TROCA DO TERMINAL DE DIREÇÃO TRATOR	UNIDADE	36	R\$ 52,08	R\$ 1.874,88
285	SERVIÇO DE TROCA DE KIT DE EMBREAGEM TRATOR	UNIDADE	36	R\$ 267,83	R\$ 9.641,88
286	SERVIÇO DE TROCA DE SETOR DE DIREÇÃO TRATOR	UNIDADE	36	R\$ 183,87	R\$ 6.619,32
287	SERVIÇO DE TROCA DE JUNTA DO CARTE TRATOR	UNIDADE	36	R\$ 59,52	R\$ 2.142,72
288	SERVIÇO DE TROCA DE JUNTA DO CABEÇOTE DO TRATOR	UNIDADE	36	R\$ 160,49	R\$ 5.777,64

289	SERVIÇO DE TROCA DO RADIADOR TRATOR	UNIDADE	36	R\$ 114,79	R\$ 4.132,44
290	SERVIÇO DE TROCA DE OLEO DO TRATOR	UNIDADE	36	R\$ 98,74	R\$ 3.554,64
291	SERVIÇO DE FREIOS TRATOR	UNIDADE	36	R\$ 226,49	R\$ 8.153,64
292	SERVIÇO DE SUSPENSÃO TRATOR	UNIDADE	36	R\$ 238,29	R\$ 8.578,44
293	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO MOTOR TRATOR	UNIDADE	36	R\$ 257,42	R\$ 9.267,12
294	SERVIÇO DE DESMONTAGEM TROCA DE REPAROS, CALIBRAGEM E MONTAGEM DO MOTOR TRATOR	UNIDADE	36	R\$ 315,24	R\$ 11.348,64
295	SERVIÇO DE REMOÇÃO, INSTALAÇÃO, REGULAGEM E MONTAGEM DE EMBREAGEM TRATOR	UNIDADE	36	R\$ 103,09	R\$ 3.711,24
296	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DA BOMBA INJETORA TRATOR	UNIDADE	36	R\$ 326,20	R\$ 11.743,20
297	SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA DE CHASSIS TRATOR	UNIDADE	36	R\$ 132,75	R\$ 4.779,00
298	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU TRATOR	UNIDADE	36	R\$ 32,95	R\$ 1.186,20
299	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELETRICA PARA CAÇAMBA	UNIDADE	12	R\$ 211,42	R\$ 2.537,04
300	SERVIÇO DE ALTERNADOR PARA CAÇAMBA	UNIDADE	12	R\$ 172,86	R\$ 2.074,32
301	SERVIÇO DE RADIADOR PARA CAÇAMBA	UNIDADE	12	R\$ 161,43	R\$ 1.937,16
302	SERVIÇO DE CAPOTARIA PARA CAÇAMBA	UNIDADE	12	R\$ 434,40	R\$ 5.212,80
303	SERVIÇO DE MOTOR CAÇAMBA	UNIDADE	12	R\$ 866,42	R\$ 10.397,04
304	SERVIÇO DE CAIXA DE MARCHA CAÇAMBA	UNIDADE	12	R\$ 639,40	R\$ 7.672,80
305	SERVIÇO DE DIFERENCIAL TRASEIRO CAÇAMBA	UNIDADE	12	R\$ 355,71	R\$ 4.268,52
306	SERVIÇO DE CUBO DIANTEIRO CAÇAMBA	UNIDADE	12	R\$ 315,24	R\$ 3.782,88

307	SERVIÇO DE CUBO TRASEIRO CAÇAMBA	UNIDADE	12	R\$ 314,60	R\$ 3.775,20
308	SERVIÇO DE RETIFICA DO MOTOR CAÇAMBA	UNIDADE	12	R\$ 583,71	R\$ 7.004,52
309	SERVIÇO DE TROCA DO RETENTOR DO EIXO DA TOMADA DE FORÇA CAÇAMBA	UNIDADE	12	R\$ 166,61	R\$ 1.999,32
310	SERVIÇO DE TROCA DE CRUZETA DE SEMI-EIXO TRASEIRO CAÇAMBA	UNIDADE	12	R\$ 117,00	R\$ 1.404,00
311	SERVIÇO DE TROCA DE RETENTOR DO VOLANTE CAÇAMBA	UNIDADE	12	R\$ 263,54	R\$ 3.162,48
312	SERVIÇO DE TROCA DO TERMINAL DE DIREÇÃO CAÇAMBA	UNIDADE	12	R\$ 51,06	R\$ 612,72
313	SERVIÇO DE TROCA DE KIT DE EMBREAGEM CAÇAMBA	UNIDADE	12	R\$ 251,04	R\$ 3.012,48
314	SERVIÇO DE TROCA DE SETOR DE DIREÇÃO CAÇAMBA	UNIDADE	12	R\$ 182,30	R\$ 2.187,60
315	SERVIÇO DE TROCA DE JUNTA DO CARTE CAÇAMBA	UNIDADE	12	R\$ 39,03	R\$ 468,36
316	SERVIÇO DE TROCA DE JUNTA DO CABEÇOTE DO CAÇAMBA	UNIDADE	12	R\$ 157,30	R\$ 1.887,60
317	SERVIÇO DE TROCA DO RADIADOR CAÇAMBA	UNIDADE	12	R\$ 113,55	R\$ 1.362,60
318	SERVIÇO DE TROCA DE OLEO DA CAÇAMBA	UNIDADE	12	R\$ 94,81	R\$ 1.137,72
319	SERVIÇO DE FREIOS CAÇAMBA	UNIDADE	12	R\$ 227,11	R\$ 2.725,32
320	SERVIÇO DE AR CONDICIONADO CAÇAMBA	UNIDADE	12	R\$ 428,05	R\$ 5.136,60
321	SERVIÇO DE PORTAS CAÇAMBA	UNIDADE	12	R\$ 170,86	R\$ 2.050,32
322	SERVIÇO DE SUSPENSÃO CAÇAMBAO	UNIDADE	12	R\$ 240,96	R\$ 2.891,52
323	SERVIÇO DE VENTILADOR CAÇAMBA	UNIDADE	12	R\$ 128,86	R\$ 1.546,32
324	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DA CAÇAMBA	UNIDADE	12	R\$ 221,72	R\$ 2.660,64
325	SERVIÇO DE DESMONTAGEM TROCA DE REPAROS, CALIBRAGEM E MONTAGEM DO MOTOR CAÇAMBA	UNIDADE	12	R\$ 306,95	R\$ 3.683,40

326	SERVIÇO DE REMOÇÃO, INSTALAÇÃO, REGULAGEM E MONTAGEM DE EMBREAGEM CAÇAMBA	UNIDADE	12	R\$ 100,63	R\$ 1.207,56
327	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DA BOMBA INJETORA CAÇAMBA	UNIDADE	12	R\$ 319,69	R\$ 3.836,28
328	SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA DE CHASSIS CAMINHÃO CAÇAMBA	UNIDADE	12	R\$ 130,09	R\$ 1.561,08
329	SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA DO PARA-CHOQUE CAÇAMBA	UNIDADE	12	R\$ 129,98	R\$ 1.559,76
330	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU CAÇAMBA	UNIDADE	12	R\$ 35,29	R\$ 423,48
331	SERVIÇO DE ARRANQUE PARA PÁ-CARREGADEIRA	UNIDADE	15	R\$ 93,74	R\$ 1.406,10
332	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA PARA PÁ-CARREGADEIRA	UNIDADE	15	R\$ 215,35	R\$ 3.230,25
333	SERVIÇO DE ALTERNADOR PARA PÁ-CARREGADEIRA	UNIDADE	15	R\$ 174,99	R\$ 2.624,85
334	SERVIÇO DE RADIADOR PARA PÁ-CARREGADEIRA	UNIDADE	15	R\$ 162,49	R\$ 2.437,35
335	SERVIÇO DE CAPOTARIA PARA PÁ-CARREGADEIRA	UNIDADE	15	R\$ 431,21	R\$ 6.468,15
336	SERVIÇO DE MOTOR PÁ-CARREGADEIRA	UNIDADE	15	R\$ 874,93	R\$ 13.123,95
337	SERVIÇO DE CAIXA DE MARCHA PÁ-CARREGADEIRA	UNIDADE	15	R\$ 624,95	R\$ 9.374,25
338	SERVIÇO DE DIFERENCIAL TRASEIRO PÁ-CARREGADEIRA	UNIDADE	15	R\$ 358,66	R\$ 5.379,90
339	SERVIÇO DE CUBO DIANTEIRO PÁ-CARREGADEIRA	UNIDADE	15	R\$ 312,47	R\$ 4.687,05
340	SERVIÇO DE CUBO TRASEIRO PÁ-CARREGADEIRA	UNIDADE	15	R\$ 312,47	R\$ 4.687,05
341	SERVIÇO DE RETIFICA DO MOTORPÁ-CARREGADEIRA	UNIDADE	15	R\$ 562,45	R\$ 8.436,75
342	SERVIÇO DE TROCA DO RETENTOR DO EIXO DA TOMADA DE FORÇA PÁ-CARREGADEIRA	UNIDADE	15	R\$ 168,73	R\$ 2.530,95
343	SERVIÇO DE TROCA DE CRUZETA DE SEMI-EIXO TRASEIRO PÁ-CARREGADEIRA	UNIDADE	15	R\$ 117,39	R\$ 1.760,85

344	SERVIÇO DE TROCA DE RETENTOR DO VOLANTE PÁ-CARREGADEIRA	UNIDADE	15	R\$ 262,48	R\$ 3.937,20
345	SERVIÇO DE TROCA DO TERMINAL DE DIREÇÃO PÁ-CARREGADEIRA	UNIDADE	15	R\$ 50,00	R\$ 750,00
346	SERVIÇO DE TROCA DE KIT DE EMBREAGEM PÁ-CARREGADEIRA	UNIDADE	15	R\$ 247,85	R\$ 3.717,75
347	SERVIÇO DE TROCA DE SETOR DE DIREÇÃO PÁ-CARREGADEIRA	UNIDADE	15	R\$ 183,36	R\$ 2.750,40
348	SERVIÇO DE TROCA DE JUNTA DO CARTE PÁ-CARREGADEIRA	UNIDADE	15	R\$ 58,37	R\$ 875,55
349	SERVIÇO DE TROCA DE JUNTA DO CABEÇOTE DO PÁ-CARREGADEIRA	UNIDADE	15	R\$ 157,30	R\$ 2.359,50
350	SERVIÇO DE TROCA DO RADIADOR PÁ-CARREGADEIRA	UNIDADE	15	R\$ 110,36	R\$ 1.655,40
351	SERVIÇO DE TROCA DE OLEO DO PÁ-CARREGADEIRA	UNIDADE	15	R\$ 94,17	R\$ 1.412,55
352	SERVIÇO DE FREIOS PÁ-CARREGADEIRA	UNIDADE	15	R\$ 222,86	R\$ 3.342,90
353	SERVIÇO DE AR CONDICIONADO PÁ-CARREGADEIRA	UNIDADE	15	R\$ 428,26	R\$ 6.423,90
354	SERVIÇO DE PORTAS PÁ-CARREGADEIRA	UNIDADE	15	R\$ 170,86	R\$ 2.562,90
355	SERVIÇO DE SUSPENSÃO PÁ-CARREGADEIRA	UNIDADE	15	R\$ 230,36	R\$ 3.455,40
356	SERVIÇO DE VENTILADOR PÁ-CARREGADEIRA	UNIDADE	15	R\$ 124,97	R\$ 1.874,55
357	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO MOTOR PÁ-CARREGADEIRA	UNIDADE	15	R\$ 252,19	R\$ 3.782,85
358	SERVIÇO DE DESMONTAGEM TROCA DE REPAROS, CALIBRAGEM E MONTAGEM DO MOTOR PÁ-CARREGADEIRA	UNIDADE	15	R\$ 311,73	R\$ 4.675,95
359	SERVIÇO DE REMOÇÃO, INSTALAÇÃO, REGULAGEM E MONTAGEM DE EMBREAGEM PÁ-CARREGADEIRA	UNIDADE	15	R\$ 101,05	R\$ 1.515,75

360	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DA BOMBA INJETORAPÁ-CARREGADEIRA	UNIDADE	15	R\$ 319,69	R\$ 4.795,35
361	SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA DE CHASSIS PÁ-CARREGADEIRA	UNIDADE	15	R\$ 128,18	R\$ 1.922,70
362	SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA DO PARA-CHOQUE PÁ-CARREGADEIRA	UNIDADE	15	R\$ 126,16	R\$ 1.892,40
363	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU PÁ-CARREGADEIRA	UNIDADE	15	R\$ 33,75	R\$ 506,25
364	SERVIÇO DE ARRANQUE PARA MOTONIVELADORA	UNIDADE	10	R\$ 94,91	R\$ 949,10
365	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA PARA MOTONIVELADORA	UNIDADE	10	R\$ 210,57	R\$ 2.105,70
366	SERVIÇO DE ALTERNADOR PARA MOTONIVELADORA	UNIDADE	10	R\$ 174,99	R\$ 1.749,90
367	SERVIÇO DE RADIADOR PARA MOTONIVELADORA	UNIDADE	10	R\$ 162,49	R\$ 1.624,90
368	SERVIÇO DE CAPOTARIA PARA MOTONIVELADORA	UNIDADE	10	R\$ 437,59	R\$ 4.375,90
369	SERVIÇO DE MOTOR MOTONIVELADORA	UNIDADE	10	R\$ 870,67	R\$ 8.706,70
370	SERVIÇO DE CAIXA DE MARCHA MOTONIVELADORA	UNIDADE	10	R\$ 635,57	R\$ 6.355,70
371	SERVIÇO DE DIFERENCIAL TRASEIRO MOTONIVELADORA	UNIDADE	10	R\$ 356,35	R\$ 3.563,50
372	SERVIÇO DE CUBO DIANTEIRO MOTONIVELADORA	UNIDADE	10	R\$ 314,60	R\$ 3.146,00
373	SERVIÇO DE CUBO TRASEIRO MOTONIVELADORA	UNIDADE	10	R\$ 315,45	R\$ 3.154,50
374	SERVIÇO DE RETIFICA DO MOTOR MOTONIVELADORA	UNIDADE	10	R\$ 570,95	R\$ 5.709,50
375	SERVIÇO DE TROCA DO RETENTOR DO EIXO DA TOMADA DE FORÇA MOTONIVELADORA	UNIDADE	10	R\$ 171,71	R\$ 1.717,10
376	SERVIÇO DE TROCA DE CRUZETA DE SEMI-EIXO TRASEIRO MOTONIVELADORA	UNIDADE	10	R\$ 117,39	R\$ 1.173,90
377	SERVIÇO DE TROCA DE RETENTOR DO VOLANTE MOTONIVELADORA	UNIDADE	10	R\$ 262,05	R\$ 2.620,50

378	SERVIÇO DE TROCA DO TERMINAL DE DIREÇÃO MOTONIVELADORA	UNIDADE	10	R\$ 53,40	R\$ 534,00
379	SERVIÇO DE TROCA DE KIT DE EMBREAGEM MOTONIVELADORA	UNIDADE	10	R\$ 252,74	R\$ 2.527,40
380	SERVIÇO DE TROCA DE SETOR DE DIREÇÃO MOTONIVELADORA	UNIDADE	10	R\$ 182,93	R\$ 1.829,30
381	SERVIÇO DE TROCA DE JUNTA DO CARTE MOTONIVELADORA	UNIDADE	10	R\$ 59,43	R\$ 594,30
382	SERVIÇO DE TROCA DE JUNTA DO CABEÇOTE DO MOTONIVELADORA	UNIDADE	10	R\$ 157,30	R\$ 1.573,00
383	SERVIÇO DE TROCA DO RADIADOR MOTONIVELADORA	UNIDADE	10	R\$ 111,43	R\$ 1.114,30
384	SERVIÇO DE TROCA DE OLEO DO MOTONIVELADORA	UNIDADE	10	R\$ 96,93	R\$ 969,30
385	SERVIÇO DE FREIOS MOTONIVELADORA	UNIDADE	10	R\$ 223,92	R\$ 2.239,20
386	SERVIÇO DE AR CONDICIONADO MOTONIVELADORA	UNIDADE	10	R\$ 424,54	R\$ 4.245,40
387	SERVIÇO DE PORTAS MOTONIVELADORA	UNIDADE	10	R\$ 170,01	R\$ 1.700,10
388	SERVIÇO DE SUSPENSÃO MOTONIVELADORA	UNIDADE	10	R\$ 238,76	R\$ 2.387,60
389	SERVIÇO DE VENTILADOR MOTONIVELADORA	UNIDADE	10	R\$ 129,18	R\$ 1.291,80
390	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO MOTOR MOTONIVELADORA	UNIDADE	10	R\$ 255,59	R\$ 2.555,90
391	SERVIÇO DE DESMONTAGEM TROCA DE REPAROS, CALIBRAGEM E MONTAGEM DO MOTOR MOTONIVELADORA	UNIDADE	10	R\$ 312,58	R\$ 3.125,80
392	SERVIÇO DE REMOÇÃO, INSTALAÇÃO, REGULAGEM E MONTAGEM DE EMBREAGEM MOTONIVELADORA	UNIDADE	10	R\$ 98,29	R\$ 982,90
393	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DA BOMBA INJETORA MOTONIVELADORA	UNIDADE	10	R\$ 319,38	R\$ 3.193,80

394	SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA DE CHASSIS MOTONIVELADORA	UNIDADE	10	R\$ 128,18	R\$ 1.281,80
395	SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA DO PARA-CHOQUE MOTONIVELADORA	UNIDADE	10	R\$ 125,20	R\$ 1.252,00
396	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU MOTONIVELADORA	UNIDADE	10	R\$ 33,37	R\$ 333,70
397	SERVIÇO DE ARRANQUE PARA RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	15	R\$ 97,78	R\$ 1.466,70
398	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA PARA RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	15	R\$ 215,56	R\$ 3.233,40
399	SERVIÇO DE ALTERNADOR PARA RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	15	R\$ 173,92	R\$ 2.608,80
400	SERVIÇO DE RADIADOR PARA RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	15	R\$ 161,43	R\$ 2.421,45
401	SERVIÇO DE CAPOTARIA PARA RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	15	R\$ 435,46	R\$ 6.531,90
402	SERVIÇO DE MOTOR RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	15	R\$ 853,67	R\$ 12.805,05
403	SERVIÇO DE CAIXA DE MARCHA RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	15	R\$ 667,46	R\$ 10.011,90
404	SERVIÇO DE DIFERENCIAL TRASEIRO RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	15	R\$ 358,66	R\$ 5.379,90
405	SERVIÇO DE CUBO DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	15	R\$ 294,82	R\$ 4.422,30
406	SERVIÇO DE CUBO TRASEIRO RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	15	R\$ 315,66	R\$ 4.734,90
407	SERVIÇO DE RETIFICA DO MOTOR RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	15	R\$ 594,34	R\$ 8.915,10
408	SERVIÇO DE TROCA DO RETENTOR DO EIXO DA TOMADA DE FORÇA RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	15	R\$ 167,67	R\$ 2.515,05
409	SERVIÇO DE TROCA DE CRUZETA DE SEMI-EIXO TRASEIRO RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	15	R\$ 117,39	R\$ 1.760,85
410	SERVIÇO DE TROCA DE RETENTOR DO VOLANTE RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	15	R\$ 260,77	R\$ 3.911,55
411	SERVIÇO DE TROCA DO TERMINAL DE DIREÇÃO RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	15	R\$ 51,06	R\$ 765,90

412	SERVIÇO DE TROCA DE KIT DE EMBREAGEM RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	15	R\$ 252,10	R\$ 3.781,50
413	SERVIÇO DE TROCA DE SETOR DE DIREÇÃO RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	15	R\$ 179,53	R\$ 2.692,95
414	SERVIÇO DE TROCA DE JUNTA DO CARTE RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	15	R\$ 58,37	R\$ 875,55
415	SERVIÇO DE TROCA DE JUNTA DO CABEÇOTE DO RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	15	R\$ 154,11	R\$ 2.311,65
416	SERVIÇO DE TROCA DO RADIADOR RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	15	R\$ 112,92	R\$ 1.693,80
417	SERVIÇO DE TROCA DE OLEO DO RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	15	R\$ 94,81	R\$ 1.422,15
418	SERVIÇO DE FREIOS RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	15	R\$ 222,86	R\$ 3.342,90
419	SERVIÇO DE AR CONDICIONADO RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	15	R\$ 421,88	R\$ 6.328,20
420	SERVIÇO DE PORTAS RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	15	R\$ 167,46	R\$ 2.511,90
421	SERVIÇO DE SUSPENSÃO RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	15	R\$ 243,64	R\$ 3.654,60
422	SERVIÇO DE VENTILADOR RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	15	R\$ 129,03	R\$ 1.935,45
423	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO MOTOR RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	15	R\$ 257,01	R\$ 3.855,15
424	SERVIÇO DE DESMONTAGEM TROCA DE REPAROS, CALIBRAGEM E MONTAGEM DO MOTOR RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	15	R\$ 314,39	R\$ 4.715,85
425	SERVIÇO DE REMOÇÃO, INSTALAÇÃO, REGULAGEM E MONTAGEM DE EMBREAGEM RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	15	R\$ 98,72	R\$ 1.480,80
426	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DA BOMBA INJETORA RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	15	R\$ 319,26	R\$ 4.788,90
427	SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA DE CHASSIS RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	15	R\$ 128,18	R\$ 1.922,70

428	SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA DO PARA-CHOQUE RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	15	R\$ 126,16	R\$ 1.892,40
429	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	15	R\$ 34,82	R\$ 522,30
430	SERVIÇO DE ARRANQUE PARA CAMINHÃO PIPA	UNIDADE	5	R\$ 98,74	R\$ 493,70
431	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA PARA CAMINHÃO PIPA	UNIDADE	5	R\$ 214,39	R\$ 1.071,95
432	SERVIÇO DE ALTERNADOR PARA CAMINHÃO PIPA	UNIDADE	5	R\$ 174,35	R\$ 871,75
433	SERVIÇO DE RADIADOR PARA CAMINHÃO PIPA	UNIDADE	5	R\$ 164,61	R\$ 823,05
434	SERVIÇO DE CAPOTARIA PARA CAMINHÃO PIPA	UNIDADE	5	R\$ 433,34	R\$ 2.166,70
435	SERVIÇO DE MOTOR CAMINHÃO PIPA	UNIDADE	5	R\$ 853,67	R\$ 4.268,35
436	SERVIÇO DE CAIXA DE MARCHA CAMINHÃO PIPA	UNIDADE	5	R\$ 635,57	R\$ 3.177,85
437	SERVIÇO DE DIFERENCIAL TRASEIRO CAMINHÃO PIPA	UNIDADE	5	R\$ 358,66	R\$ 1.793,30
438	SERVIÇO DE CUBO DIANTEIRO CAMINHÃO PIPA	UNIDADE	5	R\$ 314,60	R\$ 1.573,00
439	SERVIÇO DE CUBO TRASEIRO CAMINHÃO PIPA	UNIDADE	5	R\$ 316,72	R\$ 1.583,60
440	SERVIÇO DE RETIFICA DO MOTOR CAMINHÃO PIPA	UNIDADE	5	R\$ 583,71	R\$ 2.918,55
441	SERVIÇO DE TROCA DO RETENTOR DO EIXO DA TOMADA DE FORÇA CAMINHÃO PIPA	UNIDADE	5	R\$ 166,61	R\$ 833,05
442	SERVIÇO DE TROCA DE CRUZETA DE SEMI-EIXO TRASEIRO CAMINHÃO PIPA	UNIDADE	5	R\$ 117,39	R\$ 586,95
443	SERVIÇO DE TROCA DE RETENTOR DO VOLANTE CAMINHÃO PIPA	UNIDADE	5	R\$ 260,35	R\$ 1.301,75
444	SERVIÇO DE TROCA DO TERMINAL DE DIREÇÃO CAMINHÃO PIPA	UNIDADE	5	R\$ 52,12	R\$ 260,60
445	SERVIÇO DE TROCA DE KIT DE EMBREAGEM CAMINHÃO PIPA	UNIDADE	5	R\$ 252,10	R\$ 1.260,50

446	SERVIÇO DE TROCA DE SETOR DE DIREÇÃO CAMINHÃO PIPA	UNIDADE	5	R\$ 180,17	R\$ 900,85
447	SERVIÇO DE TROCA DE JUNTA DO CARTE CAMINHÃO PIPA	UNIDADE	5	R\$ 57,31	R\$ 286,55
448	SERVIÇO DE TROCA DE JUNTA DO CABEÇOTE DO CAMINHÃO PIPA	UNIDADE	5	R\$ 157,30	R\$ 786,50
449	SERVIÇO DE TROCA DO RADIADOR CAMINHÃO PIPA	UNIDADE	5	R\$ 110,36	R\$ 551,80
450	SERVIÇO DE TROCA DE OLEO DO CAMINHÃO PIPA	UNIDADE	5	R\$ 95,87	R\$ 479,35
451	SERVIÇO DE FREIOS CAMINHÃO PIPA	UNIDADE	5	R\$ 224,98	R\$ 1.124,90
452	SERVIÇO DE AR CONDICIONADO CAMINHÃO PIPA	UNIDADE	5	R\$ 425,47	R\$ 2.127,35
453	SERVIÇO DE PORTAS CAMINHÃO PIPA	UNIDADE	5	R\$ 166,61	R\$ 833,05
454	SERVIÇO DE SUSPENSÃO CAMINHÃO PIPA	UNIDADE	5	R\$ 234,97	R\$ 1.174,85
455	SERVIÇO DE VENTILADOR CAMINHÃO PIPA	UNIDADE	5	R\$ 121,91	R\$ 609,55
456	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO MOTOR CAMINHÃO PIPA	UNIDADE	5	R\$ 259,21	R\$ 1.296,05
457	SERVIÇO DE DESMONTAGEM TROCA DE REPAROS, CALIBRAGEM E MONTAGEM DO MOTOR CAMINHÃO PIPA	UNIDADE	5	R\$ 314,81	R\$ 1.574,05
458	SERVIÇO DE REMOÇÃO, INSTALAÇÃO, REGULAGEM E MONTAGEM DE EMBREAGEM CAMINHÃO PIPA	UNIDADE	5	R\$ 98,93	R\$ 494,65
459	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DA BOMBA INJETORA CAMINHÃO PIPA	UNIDADE	5	R\$ 319,26	R\$ 1.596,30
460	SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA DE CHASSIS CAMINHÃO PIPA	UNIDADE	5	R\$ 128,18	R\$ 640,90
461	SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA DO PARA-CHOQUE CAMINHÃO PIPA	UNIDADE	5	R\$ 129,03	R\$ 645,15
462	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU CAMINHÃO PIPA	UNIDADE	5	R\$ 32,31	R\$ 161,55

463	SERVIÇO DE ARRANQUE PARA CAMINHÃO PRANCHA BRADDOCK	UNIDADE	5	R\$ 97,78	R\$ 488,90
464	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA PARA CAMINHÃO PRANCHA BRADDOCK	UNIDADE	5	R\$ 215,56	R\$ 1.077,80
465	SERVIÇO DE ALTERNADOR PARA CAMINHÃO PRANCHA BRADDOCK	UNIDADE	5	R\$ 173,92	R\$ 869,60
466	SERVIÇO DE RADIADOR PARA CAMINHÃO PRANCHA BRADDOCK	UNIDADE	5	R\$ 164,61	R\$ 823,05
467	SERVIÇO DE CAPOTARIA PARA CAMINHÃO PRANCHA BRADDOCK	UNIDADE	5	R\$ 433,34	R\$ 2.166,70
468	SERVIÇO DE MOTOR CAMINHÃO PRANCHA BRADDOCK	UNIDADE	5	R\$ 864,30	R\$ 4.321,50
469	SERVIÇO DE CAIXA DE MARCHA CAMINHÃO PRANCHA BRADDOCK	UNIDADE	5	R\$ 646,20	R\$ 3.231,00
470	SERVIÇO DE DIFERENCIAL TRASEIRO CAMINHÃO PRANCHA BRADDOCK	UNIDADE	5	R\$ 356,13	R\$ 1.780,65
471	SERVIÇO DE CUBO DIANTEIRO CAMINHÃO PRANCHA BRADDOCK	UNIDADE	5	R\$ 316,72	R\$ 1.583,60
472	SERVIÇO DE CUBO TRASEIRO CAMINHÃO PRANCHA BRADDOCK	UNIDADE	5	R\$ 314,60	R\$ 1.573,00
473	SERVIÇO DE RETIFICA DO MOTOR CAMINHÃO PRANCHA BRADDOCK	UNIDADE	5	R\$ 392,40	R\$ 1.962,00
474	SERVIÇO DE TROCA DO RETENTOR DO EIXO DA TOMADA DE FORÇA CAMINHÃO PRANCHA BRADDOCK	UNIDADE	5	R\$ 166,61	R\$ 833,05
475	SERVIÇO DE TROCA DE CRUZETA DE SEMI-EIXO TRASEIRO CAMINHÃO PRANCHA BRADDOCK	UNIDADE	5	R\$ 117,85	R\$ 589,25
476	SERVIÇO DE TROCA DE RETENTOR DO VOLANTE	UNIDADE	5	R\$ 264,60	R\$ 1.323,00

	CAMINHÃO PRANCHA BRADDOCK				
477	SERVIÇO DE TROCA DO TERMINAL DE DIREÇÃO CAMINHÃO PRANCHA BRADDOCK	UNIDADE	5	R\$ 52,12	R\$ 260,60
478	SERVIÇO DE TROCA DE KIT DE EMBREAGEM CAMINHÃO PRANCHA BRADDOCK	UNIDADE	5	R\$ 260,61	R\$ 1.303,05
479	SERVIÇO DE TROCA DE SETOR DE DIREÇÃO CAMINHÃO PRANCHA BRADDOCK	UNIDADE	5	R\$ 178,04	R\$ 890,20
480	SERVIÇO DE TROCA DE JUNTA DO CARTE CAMINHÃO PRANCHA BRADDOCK	UNIDADE	5	R\$ 58,37	R\$ 291,85
481	SERVIÇO DE TROCA DE JUNTA DO CABEÇOTE DO CAMINHÃO PRANCHA BRADDOCK	UNIDADE	5	R\$ 158,36	R\$ 791,80
482	SERVIÇO DE TROCA DO RADIADOR CAMINHÃO PRANCHA BRADDOCK	UNIDADE	5	R\$ 111,43	R\$ 557,15
483	SERVIÇO DE TROCA DE OLEO DO CAMINHÃO PRANCHA BRADDOCK	UNIDADE	5	R\$ 95,87	R\$ 479,35
484	SERVIÇO DE FREIOS CAMINHÃO PRANCHA BRADDOCK	UNIDADE	5	R\$ 223,92	R\$ 1.119,60
485	SERVIÇO DE AR CONDICIONADO CAMINHÃO PRANCHA BRADDOCK	UNIDADE	5	R\$ 423,52	R\$ 2.117,60
486	SERVIÇO DE PORTAS CAMINHÃO PRANCHA BRADDOCK	UNIDADE	5	R\$ 170,86	R\$ 854,30
487	SERVIÇO DE SUSPENSÃO CAMINHÃO PRANCHA BRADDOCK	UNIDADE	5	R\$ 243,64	R\$ 1.218,20
488	SERVIÇO DE VENTILADOR CAMINHÃO PRANCHA BRADDOCK	UNIDADE	5	R\$ 128,07	R\$ 640,35
489	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO MOTOR CAMINHÃO PRANCHA BRADDOCK	UNIDADE	5	R\$ 256,44	R\$ 1.282,20

490	SERVIÇO DE DESMONTAGEM TROCA DE REPAROS, CALIBRAGEM E MONTAGEM DO MOTOR CAMINHÃO PRANCHA BRADDOCK	UNIDADE	5	R\$ 314,60	R\$ 1.573,00
491	SERVIÇO DE REMOÇÃO, INSTALAÇÃO, REGULAGEM E MONTAGEM DE EMBREAGEM CAMINHÃO PRANCHA BRADDOCK	UNIDADE	5	R\$ 101,05	R\$ 505,25
492	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DA BOMBA INJETORA CAMINHÃO PRANCHA BRADDOCK	UNIDADE	5	R\$ 321,39	R\$ 1.606,95
493	SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA DE CHASSIS CAMINHÃO PRANCHA BRADDOCK	UNIDADE	5	R\$ 123,93	R\$ 619,65
494	SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA DO PARA-CHOQUE CAMINHÃO PRANCHA BRADDOCK	UNIDADE	5	R\$ 129,98	R\$ 649,90
495	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU CAMINHÃO PRANCHA BRADDOCK	UNIDADE	5	R\$ 35,29	R\$ 176,45
496	SERVIÇO DE ARRANQUE PARA CAMINHÃO PAPA LIXO	UNIDADE	5	R\$ 96,82	R\$ 484,10
497	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELETRICA PARA CAMINHÃO PAPA LIXO	UNIDADE	5	R\$ 210,14	R\$ 1.050,70
498	SERVIÇO DE ALTERNADOR PARA CAMINHÃO PAPA LIXO	UNIDADE	5	R\$ 172,86	R\$ 864,30
499	SERVIÇO DE RADIADOR PARA CAMINHÃO PAPA LIXO	UNIDADE	5	R\$ 160,36	R\$ 801,80
500	SERVIÇO DE CAPOTARIA PARA CAMINHÃO PAPA LIXO	UNIDADE	5	R\$ 433,34	R\$ 2.166,70
501	SERVIÇO DE MOTOR CAMINHÃO PAPA LIXO	UNIDADE	5	R\$ 896,18	R\$ 4.480,90
502	SERVIÇO DE CAIXA DE MARCHA CAMINHÃO PAPA LIXO	UNIDADE	5	R\$ 646,20	R\$ 3.231,00
503	SERVIÇO DE DIFERENCIAL TRASEIRO CAMINHÃO PAPA LIXO	UNIDADE	5	R\$ 355,71	R\$ 1.778,55

504	SERVIÇO DE CUBO DIANTEIRO CAMINHÃO PAPA LIXO	UNIDADE	5	R\$ 293,55	R\$ 1.467,75
505	SERVIÇO DE CUBO TRASEIRO CAMINHÃO PAPA LIXO	UNIDADE	5	R\$ 314,60	R\$ 1.573,00
506	SERVIÇO DE RETIFICA DO MOTOR CAMINHÃO PAPA LIXO	UNIDADE	5	R\$ 560,33	R\$ 2.801,65
507	SERVIÇO DE TROCA DO RETENTOR DO EIXO DA TOMADA DE FORÇA CAMINHÃO PAPA LIXO	UNIDADE	5	R\$ 166,61	R\$ 833,05
508	SERVIÇO DE TROCA DE CRUZETA DE SEMI-EIXO TRASEIRO CAMINHÃO PAPA LIXO	UNIDADE	5	R\$ 116,95	R\$ 584,75
509	SERVIÇO DE TROCA DE RETENTOR DO VOLANTE CAMINHÃO PAPA LIXO	UNIDADE	5	R\$ 258,23	R\$ 1.291,15
510	SERVIÇO DE TROCA DO TERMINAL DE DIREÇÃO CAMINHÃO PAPA LIXO	UNIDADE	5	R\$ 51,06	R\$ 255,30
511	SERVIÇO DE TROCA DE KIT DE EMBREAGEM CAMINHÃO PAPA LIXO	UNIDADE	5	R\$ 252,10	R\$ 1.260,50
512	SERVIÇO DE TROCA DE SETOR DE DIREÇÃO CAMINHÃO PAPA LIXO	UNIDADE	5	R\$ 179,11	R\$ 895,55
513	SERVIÇO DE TROCA DE JUNTA DO CARTE CAMINHÃO PAPA LIXO	UNIDADE	5	R\$ 57,31	R\$ 286,55
514	SERVIÇO DE TROCA DE JUNTA DO CABEÇOTE DO CAMINHÃO PAPA LIXO	UNIDADE	5	R\$ 154,30	R\$ 771,50
515	SERVIÇO DE TROCA DO RADIADOR CAMINHÃO PAPA LIXO	UNIDADE	5	R\$ 111,43	R\$ 557,15
516	SERVIÇO DE TROCA DE OLEO DO CAMINHÃO PAPA LIXO	UNIDADE	5	R\$ 91,62	R\$ 458,10
517	SERVIÇO DE FREIOS CAMINHÃO PAPA LIXO	UNIDADE	5	R\$ 224,98	R\$ 1.124,90
518	SERVIÇO DE AR CONDICIONADO CAMINHÃO PAPA LIXO	UNIDADE	5	R\$ 424,86	R\$ 2.124,30
519	SERVIÇO DE PORTAS CAMINHÃO PAPA LIXO	UNIDADE	5	R\$ 168,73	R\$ 843,65

520	SERVIÇO DE SUSPENSÃO CAMINHÃO PAPA LIXO	UNIDADE	5	R\$ 234,76	R\$ 1.173,80
521	SERVIÇO DE VENTILADOR CAMINHÃO PAPA LIXO	UNIDADE	5	R\$ 131,36	R\$ 656,80
522	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO MOTOR CAMINHÃO PAPA LIXO	UNIDADE	5	R\$ 258,14	R\$ 1.290,70
523	SERVIÇO DE DESMONTAGEM TROCA DE REPAROS, CALIBRAGEM E MONTAGEM DO MOTOR CAMINHÃO PAPA LIXO	UNIDADE	5	R\$ 312,26	R\$ 1.561,30
524	SERVIÇO DE REMOÇÃO, INSTALAÇÃO, REGULAGEM E MONTAGEM DE EMBREAGEM CAMINHÃO PAPA LIXO	UNIDADE	5	R\$ 102,12	R\$ 510,60
525	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DA BOMBA INJETORA CAMINHÃO PAPA LIXO	UNIDADE	5	R\$ 319,26	R\$ 1.596,30
526	SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA DE CHASSIS CAMINHÃO PAPA LIXO	UNIDADE	5	R\$ 127,11	R\$ 635,55
527	SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA DO PARA-CHOQUE CAMINHÃO PAPA LIXO	UNIDADE	5	R\$ 128,28	R\$ 641,40
528	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU CAMINHÃO PAPA LIXO	UNIDADE	5	R\$ 32,69	R\$ 163,45

R\$
1.993.338,98

3.2. Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Secretaria Municipal de Saúde

4.1.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Portel utiliza três carros, duas caminhonetes e cinco ambulâncias para a realização de diversas atividades essenciais que garantem o bom funcionamento dos serviços de saúde no município. Esses veículos desempenham papéis fundamentais nas seguintes áreas:

4.1.2. Transporte de Pacientes: A ambulância é crucial para o transporte seguro e eficiente de pacientes em situação de emergência. Ela é responsável por levar pacientes de suas residências ou locais de ocorrência de acidentes até as unidades de saúde, bem como transferências entre hospitais quando necessário.

4.1.3. Atendimentos de Emergência: Em casos de urgências médicas, a ambulância é vital para que as equipes de socorro cheguem rapidamente ao local do incidente, proporcionando os primeiros socorros e estabilizando os pacientes para o transporte seguro.

4.1.4. Suporte Logístico: Os carros e caminhonetes são utilizadas para o transporte de materiais médicos, equipamentos, medicamentos, e insumos necessários para o funcionamento das unidades de saúde, além de apoiar ações de campanhas de saúde, como vacinação e prevenção de doenças.

4.1.5. Acesso a Áreas Remotas: Dado o território extenso e, muitas vezes, de difícil acesso de Portel, a caminhonete é fundamental para alcançar comunidades rurais e áreas distantes, garantindo que os serviços de saúde cheguem a todos os cidadãos.

4.1.6. Para que esses veículos possam continuar cumprindo suas funções com eficiência, segurança e confiabilidade, é imprescindível que eles passem por manutenções mecânicas e elétricas regulares. A falta de manutenção adequada pode resultar em:

4.1.7. Riscos à Segurança: Problemas mecânicos ou elétricos podem causar falhas durante a operação, colocando em risco a vida de pacientes, motoristas e equipes de saúde.

4.1.8. Interrupção dos Serviços: Veículos em mau estado podem falhar durante o uso, interrompendo atendimentos emergenciais e o transporte de materiais essenciais, prejudicando a qualidade dos serviços de saúde.

4.1.9. Custos Elevados: A falta de manutenção preventiva pode levar a danos maiores e mais caros de reparar, além de aumentar os custos operacionais devido ao consumo excessivo de combustível e desgaste prematuro de componentes.

4.1.10. A definição das quantidades de serviços de manutenção é baseada em uma combinação de diretrizes do fabricante, histórico de uso e avarias, condições de operação e necessidade de garantir a segurança e a eficiência dos veículos.

4.1.11. Portanto, a manutenção mecânica e elétrica dos carros, caminhonete e ambulância da Secretaria Municipal de Saúde de Portel não é apenas uma medida de prevenção, mas uma ação necessária para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população. A manutenção adequada desses veículos é essencial para a eficiência operacional, segurança e sustentabilidade dos serviços de saúde no município.

4.2. Secretaria Municipal de Meio Ambiente

4.2.1. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Portel desempenha um papel crucial na preservação, monitoramento e fiscalização ambiental do município. Para realizar essas funções de maneira eficiente, segura e contínua, é imprescindível que os veículos utilizados pela Secretaria estejam em perfeito estado de funcionamento. A seguir, são apresentados os principais motivos que justificam a necessidade de serviços regulares de manutenção mecânica e elétrica nos carros e caminhonetes da Secretaria.

4.2.2. A segurança dos agentes da Secretaria e da comunidade é a principal prioridade. Veículos bem mantidos reduzem significativamente o risco de acidentes decorrentes de falhas mecânicas ou elétricas, como problemas nos freios, falhas no sistema de direção ou pane elétrica. A manutenção preventiva assegura que todos os sistemas do veículo estejam operando dentro dos parâmetros de segurança.

4.2.3. A eficiência das operações da Secretaria depende da confiabilidade de seus veículos. Manutenções regulares evitam paradas inesperadas e garantem que os agentes possam cumprir suas tarefas sem interrupções. Veículos em bom estado permitem uma resposta rápida e eficaz às demandas ambientais, como fiscalização de áreas protegidas, combate a incêndios florestais e inspeções ambientais.

4.2.4. Investir em manutenção preventiva reduz significativamente os custos a longo prazo. Reparo de falhas menores antes que se transformem em problemas graves e onerosos evita despesas elevadas com consertos emergenciais. Além disso, a manutenção regular prolonga a vida útil dos veículos, adiando a necessidade de substituição por novos.

4.2.5. Veículos bem mantidos emitem menos poluentes e são mais eficientes em termos de consumo de combustível. A manutenção adequada contribui para o cumprimento das normas ambientais, alinhando as práticas da Secretaria com os princípios de sustentabilidade e preservação ambiental que ela promove.

4.2.6. A condição dos veículos utilizados pela Secretaria reflete diretamente sua imagem perante a comunidade. Veículos bem conservados demonstram profissionalismo, zelo e compromisso com a qualidade dos serviços prestados. Isso fortalece a confiança da população na atuação da Secretaria.

4.2.7. Veículos em mau estado podem causar interrupções nas atividades críticas da Secretaria, comprometendo projetos e operações de fiscalização e monitoramento. A manutenção preventiva assegura que os veículos estejam sempre prontos para uso, evitando atrasos e prejuízos nas atividades.

4.2.8. Os veículos da Secretaria são patrimônio público e, como tal, devem ser preservados. A manutenção regular é um dever de responsabilidade com os recursos públicos, garantindo que sejam utilizados de maneira eficiente e prolongando sua vida útil.

4.2.9. Diante dos fatos relatados, a manutenção mecânica e elétrica dos veículos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Portel é essencial para garantir a segurança, eficiência e continuidade das atividades da Secretaria. Ao investir em um programa robusto de manutenção preventiva, a

Secretaria assegura não apenas a preservação do meio ambiente, mas também a segurança dos seus agentes, a confiança da comunidade e a gestão responsável dos recursos públicos.

4.3. Secretaria Municipal de Assistência Social

4.3.1 Justificamos, que os veículos são essenciais para o transporte dos alimentos adquiridos pelo programa, garantindo que cheguem aos locais de distribuição de forma eficiente e oportuna. A manutenção regular assegura que os veículos estejam operacionais quando necessário, evitando atrasos ou interrupções nas entregas.

4.3.2. A manutenção mecânica e elétrica ajuda a garantir a segurança dos motoristas, passageiros e carga transportada. Carros e caminhões em boas condições mecânicas têm menos probabilidade de sofrer falhas que possam resultar em acidentes de trânsito.

4.3.3. Investir em manutenção preventiva pode ajudar a evitar reparos mais caros no futuro. Pequenos problemas mecânicos ou elétricos identificados e corrigidos precocemente podem evitar danos maiores que exigiriam custos mais elevados para conserto.

4.3.4. Veículos bem mantidos tendem a ter um consumo de combustível mais eficiente, o que não só reduz os custos operacionais do programa, mas também tem um impacto ambiental positivo, diminuindo as emissões de poluentes.

4.3.5. A confiabilidade dos veículos é crucial para manter a credibilidade e eficácia do programa. Entregas consistentes e pontuais ajudam a manter a confiança dos fornecedores de alimentos, beneficiários e parceiros do programa.

4.3.6. A manutenção adequada dos veículos contribui para o cumprimento dos prazos e metas estabelecidos pelo programa. Atrasos nas entregas podem impactar negativamente os beneficiários e a eficácia geral do programa.

4.3.7. Em resumo, a manutenção mecânica e elétrica dos carros e caminhões do PAA da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Portel é essencial para garantir a eficiência operacional, a segurança dos envolvidos, a economia de custos a longo prazo e a eficácia global do programa.

4.4. Secretaria Municipal de Educação

4.4.1. Justificamos, que os serviços de manutenção mecânica e elétrica nos veículos escolares são responsáveis por transportar crianças e adolescentes diariamente. Manter esses veículos em boas condições mecânicas e elétricas é fundamental para garantir a segurança dos alunos durante suas viagens de ida e volta para a escola. A segurança dos estudantes e funcionários que utilizam os veículos da Secretaria de Educação é uma prioridade absoluta. Manutenções regulares garantem que os veículos

estejam em condições adequadas para operar nas estradas, minimizando o risco de acidentes relacionados a falhas mecânicas ou elétricas.

4.4.2. Os veículos da Secretaria de Educação são frequentemente utilizados para transportar crianças e adolescentes para a escola e outras atividades educacionais. A falta de manutenção adequada pode resultar em quebras inesperadas ou falhas durante o transporte, o que pode causar interrupções significativas nas operações e afetar negativamente a pontualidade e regularidade dos serviços.

4.4.3. A realização de manutenção preventiva pode ajudar a evitar problemas mecânicos e elétricos mais graves no futuro. Corrigir pequenos problemas antes que se tornem grandes pode economizar dinheiro a longo prazo, evitando reparos caros ou a necessidade de substituição prematura de peças.

4.4.4. Muitas regulamentações governamentais exigem que os veículos escolares atendam a padrões específicos de segurança e manutenção. Manter os veículos regularmente mantidos ajuda a garantir que estejam em conformidade com todas as regulamentações relevantes, evitando penalidades legais e garantindo a segurança dos alunos.

4.4.5. A Secretaria Municipal de Educação tem a responsabilidade de garantir um ambiente seguro para os alunos em todas as áreas, incluindo o transporte escolar. Portanto, é fundamental que eles demonstrem um compromisso contínuo com a segurança e o bem-estar dos alunos, o que inclui a manutenção adequada de seus veículos.

4.4.6. Portanto, a justificativa para a necessidade de serviços de manutenção mecânica e elétrica para os veículos escolares da Secretaria Municipal de Educação de Portel é multifacetada, envolvendo considerações de segurança, confiabilidade, economia de custos e conformidade com regulamentações. Investir nessas medidas é crucial para garantir um transporte escolar seguro e confiável para os alunos da comunidade.

4.5. Secretaria Municipal de Infraestrutura

4.5.1. Justificamos, que os serviços de manutenção mecânica e elétrica são essenciais para garantir o funcionamento adequado e a segurança de veículos e equipamentos como caminhonetes, tratores, caçambas, pá-carregadeiras, motoniveladoras, retroescavadeiras, caminhões pipa, caminhões prancha Braddock e caminhões de coleta de lixo, especialmente quando estes são utilizados em operações de infraestrutura.

4.5.2. Considerando, que a caminhonete é utilizada para transporte de pequenas cargas e deslocamento de pessoal, a manutenção regular assegura que o veículo esteja em condições seguras para o transporte diário, além de maximizar sua vida útil e economia de combustível.

4.5.3. Considerando, que os tratores são essenciais para diversas atividades agrícolas e de construção. A manutenção adequada garante que os tratores operem com eficiência, minimizando o tempo de inatividade e maximizando a produtividade durante os períodos críticos de plantio e colheita.

4.5.4. Considerando, que as caçambas, pá-carregadeiras e retroescavadeiras são utilizadas em obras de construção civil e movimentação de materiais, esses equipamentos necessitam de manutenção para garantir a segurança dos operadores, evitar falhas mecânicas que possam resultar em acidentes e manter a eficiência operacional.

4.5.5. Considerando, que a caminhão pipa é fundamental para o abastecimento de água em áreas onde não há acesso fácil à rede de distribuição, a manutenção regular garante que o veículo opere de maneira confiável, garantindo o fornecimento adequado de água potável ou para fins industriais.

4.5.6. Considerando, que o caminhão prancha braddock, são usados para transporte de cargas pesadas e maquinário, a manutenção adequada é essencial para garantir a segurança durante o transporte de cargas volumosas e pesadas nas estradas.

4.5.7. Considerando, que o caminhão papa lixo é responsável pela coleta e transporte de resíduos sólidos, a manutenção é vital para garantir que o veículo opere de forma eficiente, minimizando os custos de manutenção corretiva e garantindo a coleta regular de lixo, o que é essencial para a saúde pública e o bem-estar da comunidade.

4.5.8. Além disso, a manutenção regular garante que os veículos e equipamentos estejam em boas condições de funcionamento, reduzindo o risco de acidentes no local de trabalho e protegendo a segurança dos operadores, bem como de pedestres e outros trabalhadores.

4.5.9. Frisa-se, que as condições ambientais em que os veículos e equipamentos são operados podem afetar sua condição e desempenho. Por exemplo, se os veículos forem frequentemente expostos a poeira, lama, água ou condições extremas de temperatura, isso pode acelerar o desgaste de componentes mecânicos e elétricos, exigindo mais manutenção.

4.5.10. Sendo assim, investir em manutenção preventiva e corretiva pode ajudar a evitar falhas repentinas e custos de reparo significativos. Uma manutenção adequada prolonga a vida útil dos equipamentos, reduzindo a necessidade de substituição prematura e aumentando a eficiência operacional.

4.5.11. No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto no Documento de Oficialização de Demanda – DOD, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração, que os veículos e equipamentos que são utilizados com mais frequência ou em operações mais exigentes geralmente requerem mais manutenção. Por exemplo, se os tratores, caçambas e retroescavadeiras são usados diariamente em projetos de construção ou manutenção de estradas, é provável que necessitem de manutenção mais frequente do que veículos usados apenas ocasionalmente.

4.5.12. Diante do exposto, investir em manutenção preventiva e corretiva para esses veículos e equipamentos é crucial para garantir a operacionalidade contínua dos serviços prestados pela Secretaria de Infraestrutura do Município de Portel, promovendo a segurança, eficiência e qualidade dos serviços públicos oferecidos à comunidade.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O requisito básico para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços manutenções mecânicas e elétricas nos veículos automotores leves, pesados e maquinários, destinado a atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais vinculados a Prefeitura Municipal de Portel/PA, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência para a prestação de serviço.

6.2. A fim de garantir o funcionamento regular e permanente do atendimento da população de Portel deve estar apta a exercer a atividade comercial, e estar de acordo com os critérios previamente estabelecidos pelo contratante/fiscalização, principalmente quanto a:

6.2.1. Sustentabilidade:

I. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

I. Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com material proveniente de reflorestamento.

II. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.2.2. Subcontratação

I. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2.3. Garantia da contratação

a) Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6.3. Garantia, manutenção e assistência técnica:

6.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização:

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica:

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa:

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato:

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à

autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.14. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Prestação de Serviço do Objeto

8.1.1. Os materiais/serviços serão prestados em oficina na sede da Prefeitura, constante na ordem de compra e/ou serviço, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os bens e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no após a prestação de serviço, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.2. Da liquidação:

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF. 3.3.

8.3. Forma de pagamento:

8.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de serviço para pagamento.

8.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento.

8.4. Prazo para pagamento:

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2. O pagamento será efetivado em até 10 (dez dias) úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termos do inciso II do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.4.3. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.4.4. Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2. Forma de prestação de serviço

9.2.1. A prestação de serviço do objeto será continuado.

9.3. Exigências de habilitação

9.3.1. Considerando o objeto da licitação, sugerimos para previsão do futuro Instrumento Convocatório, além da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica e Financeira, as seguintes exigências de qualificação técnica:

I. Comprovação de aptidão para a prestação de serviço em características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu, satisfatoriamente, materiais/produtos/equipamentos compatíveis com aqueles constantes desta licitação.

10. DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

10.1. **MÉTODO DE PESQUISA:** Informamos que a pesquisa de preços foi realizada diretamente com fornecedores da região. Caber frisar que este tipo de cotação está amparado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Ressalta-se ainda que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta no inciso IV, Art. 5º, da referida Instrução, conforme abaixo:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

10.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.993.338,98 (um milhão, novecentos e noventa e três mil, trezentos e trinta e oito reais e noventa e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 3 deste termo.

11. REAJUSTES DE PREÇOS:

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.5. Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos produtos/serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas

à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

12.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13 - DO CANCELAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

13.1 - Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho:

- a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Secretaria Municipal de Gestão Administração e Financeira a comprovar a impossibilidade da prestação de serviço, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado nos serviços manutenções mecânicas e elétricas nos veículos automotores leves, pesados e maquinários;
- e) A paralisação da entrega e/ou instalação dos serviços manutenções mecânicas e elétricas nos veículos automotores leves, pesados e maquinários, sem justa causa ou prévia comunicação a Secretaria Municipal de Gestão Administração e Financeira;
- f) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Secretaria Municipal de Gestão Administração e Financeira;
- g) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Secretaria Municipal de Gestão Administração e Financeira, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
- i) A decretação de falência;

- j) A dissolução da empresa contratada;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;
- l) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Gestão Administração e Financeira, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.
- o) Descumprimento do disposto no inciso VI do Art. 68, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14 - PUBLICIDADE:

14.1 - O aviso de licitação deverá ser publicado no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS e no QUADRO DE AVISOS da Prefeitura Municipal de Portel, Estado do Pará.

15 - DO FORO:

15.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Termo de Referência, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Portel/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

Portel/PA, 29 de maio de 2024.

VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

